



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2421, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016**

*Aprova o Regimento Interno da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG)*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o art. 42 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e a Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno e o Regulamento das Atividades de Regulação, Controle e Fiscalização da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG), constantes do Anexo I e II, respectivamente, deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I – Decreto nº 2421 /2016

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA

#### REGIMENTO INTERNO

#### TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG), criada pela Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, é uma entidade de natureza autárquica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e integra a Administração Indireta do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A ARG jurisdiciona-se, para fins de supervisão administrativa, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** As normas de administração a serem seguidas pela ARG deverão atender às diretrizes e orientações emanadas pelos órgãos centrais dos sistemas municipais, previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e aos seguintes princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, transparência e supremacia do interesse público.

**Art. 3º** Os órgãos/entidades que integram a Administração Municipal devem fornecer à ARG, quando solicitados, as informações e dados necessários ao desempenho de suas competências, nos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** A ARG deverá articular-se com os outros órgãos/entidades do Município e com outros entes federados, na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados, e, também, com organizações não governamentais ou privadas e com a comunidade em geral, visando ao desenvolvimento de planos, programas e projetos que demandem uma ação governamental conjunta.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

**Art. 5º** A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia tem por finalidade a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Goiânia.

**Art. 6º** Constituem objetivos da ARG:

I - promover e zelar pela eficiência técnica, economicidade e boa qualidade dos serviços públicos delegados, submetidos à sua competência regulatória,

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;

**II** - proteger os usuários contra o abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, a eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário das tarifas e de margens de lucro;

**III** - promover a participação de representações dos usuários dos serviços públicos delegados nos fóruns de discussões relativos às atividades e competências da ARG, notadamente nos debates sobre regulação, controle e fiscalização;

**IV** - avaliar e opinar sobre o planejamento, a expansão e a modernização dos serviços públicos delegados, na perspectiva de promoção da cidadania, do alcance da melhoria contínua e da modernização dos serviços;

**V** - estabelecer permanente diálogo com a sociedade na perspectiva de diagnóstico e apontamento de proposições, para atendimento às necessidades e melhorias dos serviços públicos delegados.

**Art. 7º** A regulação dos serviços públicos delegados pelo Município de Goiânia, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos a delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição de convênio ou contrato, deverá ser exercida pela ARG, em especial, nas seguintes áreas:

**I** - saneamento básico constituído de:

- a)** abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
- b)** serviços de drenagem e manejo de águas pluviais;
- c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

**II** - iluminação pública;

**III** - transportes públicos e privados municipais;

**IV** - exploração ou utilização de espaços públicos municipais de forma comercial;

**V** - serviços póstumos;

**VI** – outras atividades, resultantes de delegação realizada pelo Poder Público Municipal.

**VII** – atividades realizadas pela Administração Direta com regulação, controle e fiscalização atribuídas à ARG pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** São competências legais da ARG, nos termos do art. 4º, da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016:



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**I** - apurar irregularidades na prestação de serviços públicos objeto de sua regulação, controle ou fiscalização;

**II** - prestar as orientações necessárias à boa qualidade na prestação de serviços públicos;

**III** - exercer a moderação e solucionar conflitos de interesses relacionados aos contratos de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

**IV** - acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão ou autorização;

**V** - decidir sobre pedidos de revisão, promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

**VI** - promover o estudo, acompanhamento e auditoria relativos à qualidade dos serviços públicos objetos de sua regulação;

**VII** - intervir em empresa ou organização titular de concessão, permissão ou autorização, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

**VIII** - promover, organizar, homologar, cancelar e extinguir contratos de concessão, permissão, ou atos de autorização;

**IX** - arrecadar e aplicar suas próprias receitas, podendo contratar serviços técnicos especializados necessários às suas operações;

**X** - avaliar planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, seu desempenho econômico-financeiro, podendo, inclusive, requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

**XI** - cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

**XII** - acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do Município, de acordo com os padrões e as normas estabelecidos nos regulamentos e contratos de concessão, permissão ou autorização, apurando e aplicando as sanções cabíveis;

**XIII** - prestar orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências, visando a sanar problemas e o término de infrações relativas ao descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para o seu adimplemento;

**XIV** - manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando a apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XV** - analisar e emitir pareceres sobre proposta de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos por ela regulados, controlados e fiscalizados;

**XVI** - propor à autoridade competente planos e propostas de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

**XVII** - orientar os demais órgãos/entidades da Administração Municipal na preparação, montagem e execução de processos para delegação da prestação dos serviços por meio de concessão, permissão ou autorização, visando a garantir a organicidade e compatibilidade daqueles processos com as normas e práticas adequadas de regulação, controle e fiscalização de serviços;

**XVIII** - acompanhar a evolução e as tendências das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados, nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando a identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

**XIX** - requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas estatais e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições.

**Parágrafo único.** A atuação da ARG para dirimir, moderar e arbitrar conflitos de interesses, prevista no inciso III, deste artigo, será exercida de forma a:

**I** - dirimir as divergências entre o poder concedente, entidades reguladas, e usuários, inclusive ouvindo diretamente as partes envolvidas;

**II** - resolver os conflitos decorrentes da ação regulatória no âmbito dos serviços públicos, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas em vigor;

**III** - prevenir a ocorrência de novas divergências;

**IV** - decidir sobre conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários, servindo como instância administrativa definitiva nas questões referentes aos serviços públicos regulados de competência originária do Município de Goiânia, ou quando tal competência for outorgada à ARG pelo poder concedente; e

**V** - utilizar os casos mediados como subsídios para as atividades de regulação.

**Art. 9º** Constituem, ainda, campo de atuação da ARG, o exercício das seguintes competências, nos termos deste Regimento:

**I** - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar, ao ente delegado, tarifas, seus valores e composições, submetendo-os previamente à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

**II** - analisar, aprovar e propor ao Chefe do Poder Executivo os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**III** - fixar a alíquota da taxa de regulação, controle e fiscalização dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

**IV** - emitir parecer prévio sobre editais, contratos e demais instrumentos celebrados, bem como sobre seus aditamentos ou extinções, relativos à delegação de serviços públicos inseridos no âmbito de sua competência reguladora e fiscalizadora, e orientar a confecção desses instrumentos;

**V** - propor novas delegações de serviços públicos no Município de Goiânia, bem como o aditamento ou extinção dos contratos em vigor;

**VI** - divulgar e permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos delegados e às suas próprias atividades, na forma de regulamento;

**VII** - aplicar as sanções administrativas e pecuniárias decorrentes da inobservância da legislação vigente ou do descumprimento dos editais e contratos de concessão, termos de permissão e atos de autorização de serviços públicos, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 9.753/2016;

**VIII** - recolher as multas aplicadas no exercício de sua competência, nos termos da Lei;

**IX** - fiscalizar, diretamente ou mediante convênio com o Município de Goiânia, através de seus órgãos ou entidades vinculadas, com sua supervisão, os aspectos econômico, contábil, financeiro, comercial, técnico, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, valendo-se, inclusive, de indicadores e procedimentos amostrais;

**X** - estabelecer procedimentos para aferição da qualidade dos serviços delegados, encaminhar reclamações, emitir decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

**XI** - realizar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução de seus objetivos e o adequado exercício de suas competências;

**XII** - expedir resoluções e instruções, nos limites das áreas de sua competência, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações e metas por parte das entidades reguladas;

**XIII** - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações, compondo e arbitrando conflitos de interesses e promovendo a coordenação dos serviços delegados em sintonia com o Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Defesa do Consumidor;

**XIV** - efetuar o controle prévio e a posteriori de atos e negócios jurídicos celebrados entre concessionários, permissionários, autorizados e seus controladores ou coligados de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais, e, em última análise, a abstenção do próprio ato ou contrato;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XV** - convocar, promover e executar audiências e consultas públicas para tratar de assuntos relacionados à prestação de serviços públicos delegados, de relevante interesse da sociedade, com anuênciia do Chefe do Poder Executivo;

**XVI** - cumprir e fazer cumprir, no Município de Goiânia, a legislação específica relacionada aos serviços públicos delegados;

**XVII** - requisitar à Administração, aos entes delegantes ou aos prestadores de serviços públicos delegados as informações necessárias ao exercício de sua função regulatória;

**XVIII** – desempenhar outras competências correlatas à sua área de atuação e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** No cumprimento de suas finalidades e competências legais, a ARG poderá:

**I** - firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como com organismos nacionais ou internacionais e entidades privadas, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e com assistência da Procuradoria Geral do Município;

**II** - contratar serviços técnicos de pessoa física ou empresas especializadas, inclusive consultorias e auditorias, para subsidiar a execução das atividades técnicas de sua competência, vedada a contratação para as atividades-fim de fiscalização, salvo para as correspondentes atividades de apoio, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo e assistidas pela Procuradoria Geral do Município.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 10** Integram a estrutura organizacional básica da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG:

### **I - Conselho de Gestão e Regulação (CGR);**

### **II - Diretoria Executiva, constituída pelo:**

- a)** Presidente;
- b)** Diretor de Administração e Finanças;
- c)** Diretor de Regulação; e,
- d)** Diretor de Fiscalização e Controle.

### **III. Presidência**

1. Chefia de Gabinete
- 1.1. Secretaria-Geral

### **IV - Chefia da Advocacia Setorial**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### V - Diretoria de Administração e Finanças

1. Gerência de Apoio Administrativo
2. Gerência de Finanças e Contabilidade
3. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
4. Gerência de Planejamento

### VI - Diretoria de Regulação

1. Gerência de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias
2. Gerência de Contabilidade Regulatória

### VII - Diretoria de Fiscalização e Controle

1. Gerência de Auditoria e Ouvidoria
2. Gerência de Fiscalização e Controle

**§ 1º** A ARG, será dirigida pelo Presidente, as Diretorias por Diretores e as Gerências por Gerentes, sendo todos os gestores nomeados para os cargos comissionados, constantes do Anexo Único da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

**§ 2º** As Funções de Confiança (FC) alocadas à ARG terão o seu quantitativo e respectivas simbologias definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º** A designação de servidores efetivos para o exercício de Função de Confiança (FC) dar-se-á por meio de Portaria do Titular da Pasta, na qual deverão constar as atribuições a serem desempenhadas pelo servidor.

**§ 4º** O Presidente da ARG, por ato próprio, poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de desenvolver trabalhos, projetos e atividades específicas, sem remuneração própria para tal, definindo no ato que as constituir: os objetivos, os membros das equipes e os prazos para conclusão dos trabalhos.

**§ 5º** A ARG executará suas atividades diretamente, por servidores efetivos e comissionados da Administração Municipal direta e indireta, ou requisitados, ou, indiretamente, no que tange às suas atividades-meio, por intermédio da contratação de prestadores de serviço, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, na forma da lei.

**§ 6º** A ARG poderá requisitar servidores de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Município de Goiânia tenha participação acionária, nos termos da lei.

## TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I DO CONSELHO DE GESTÃO E REGULAÇÃO

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 11.** O Conselho de Gestão e Regulação (CGR) é unidade colegiada, deliberativa e recursiva da ARG, nos termos da Lei nº 9.753/2016, composta pelos seguintes membros:

**I** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que será o seu Presidente;

**II** - Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia, que será o seu Vice-Presidente;

**III** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

**IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;

**V** - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

**VI** - 2 (dois) representantes de usuários dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

**VII** - 2 (dois) representantes das empresas operadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG.

**§ 1º** Os representantes dos usuários e das empresas operadoras dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG serão eleitos pelas entidades de classe, sindicais e associativas, deles representativas, em processo público, segundo normas definidas no regulamento, tendo por base proposta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**§ 2º** Os membros titulares do CGR e seus respectivos suplentes serão indicados ou eleitos, conforme o caso, simultaneamente.

**§ 3º** O mandato dos membros do CGR terá duração de 3 (três) anos, podendo haver recondução, obedecidas as mesmas condições da primeira investidura.

**§ 4º** Os conselheiros e os membros das Câmaras Setoriais de Regulação exerçerão seus mandatos gratuitamente, sendo essa atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

**§ 5º** Em caso de exoneração, final de vínculo jurídico administrativo, extinção de mandato parlamentar, de qualquer dos membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do *caput*, os órgãos indicarão substitutivos para completar o mandato.

**§ 6º** O comparecimento às reuniões do CGR possui caráter obrigatório e precede quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência ser previamente justificada.

**§ 7º** No caso de ausência ou impedimento do Presidente do CGR, caberá ao Vice Presidente a sua substituição, tanto para dirigir as reuniões plenárias, quanto para decidir questões administrativas e assinar documentos e resoluções.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§ 8º** Nos casos de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o CGR não poderá se reunir.

**Art. 12.** Os conselheiros do CGR perderão o mandato por ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, por ano, ressalvadas as exceções previstas em regulamento específico.

**§ 1º** Não se aplicam as disposições deste artigo ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho.

**§ 2º** Os conselheiros permanecerão nos cargos até a posse dos novos membros.

**Art. 13.** Compete ao Conselho de Gestão e Regulação - CGR:

**I** - apreciar e deliberar sobre as normas de funcionamento da ARG;

**II** - apreciar e aprovar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias da ARG;

**III** - analisar, aprovar e encaminhar ao Poder Executivo propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas;

**IV** - acompanhar a evolução dos padrões de serviços e custos, determinando a análise e esclarecimentos nas situações de anormalidade;

**V** - analisar e decidir sobre os recursos das decisões do Presidente da ARG interpostos pelos prestadores dos serviços e usuários;

**VI** - analisar e opinar sobre as políticas públicas relativas aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

**VII** - analisar, aprovar e propor ao Chefe do Executivo os reajustes tarifários dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

**VIII** - deliberar sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da ARG;

**IX** - fixar a alíquota da taxa de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

**X** - fixar procedimentos administrativos relacionados com o exercício das competências da ARG.

**§ 1º** As atribuições do CGR serão plenas, relativamente às competências do Município de Goiânia, e, em relação àquelas da União e do Estado, somente as que constarem dos respectivos convênios assinados com a ARG.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§ 2º** O CGR será constituído por Câmaras Setoriais de Regulação, sendo uma para cada serviço público, objeto de efetiva regulação, controle e fiscalização pela ARG, cujas competências serão definidas em regulamento próprio.

**§ 3º** Todo processo que for submetido ao CGR, relacionado com determinado serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARG, será, inicialmente, submetido à respectiva Câmara Setorial e, após, se não for arquivado, ao seu Plenário.

**§ 4º** O funcionamento do CGR, inclusive das suas Câmaras Setoriais, será definido no regulamento próprio, a ser aprovado pelo em sessão Plenária.

### Seção I Do Funcionamento do CGR

**Art. 14.** O CGR funcionará na sede da ARG e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

**§ 1º** Se necessário, as reuniões, do CGR poderão ser realizadas em outro local designado ou autorizado pelo seu Presidente.

**§ 2º** Para a realização das sessões e/ou reuniões será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, sendo obrigatória a presença do Presidente ou do Vice-Presidente.

**Art. 15.** As decisões do CGR, observado o quórum mínimo, serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

**§ 1º** O Presidente da sessão ou reunião terá direito a voto como conselheiro e, em caso de empate nas votações, terá também direito ao voto de desempate.

**§ 2º** Os conselheiros suplentes, quando não substituindo os titulares de forma expressa, oficializada ao CGR por escrito, somente poderão participar das reuniões com direito a voz.

**§ 3º** Os assuntos tratados e as decisões tomadas nas reuniões do Conselho ficarão registrados em atas, cuja aprovação se fará na mesma reunião.

**§ 4º** Os atos das sessões e/ou reuniões serão registrados em ata e as decisões expressas através de resoluções, devidamente assinadas pelo Presidente, para efeito declaratório e de comunicação e/ou divulgação.

**§ 5º** As resoluções a serem publicadas no Diário Oficial serão definidas pelo CGR.

**§ 6º** Em casos de urgência e relevância devidamente justificadas, o Presidente, desde que em conjunto com o Vice-Presidente do CGR, poderá tomar decisões ad referendum do Plenário.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 16.** Caberá ao Presidente do CGR designar a ordem dos trabalhos e as matérias a serem votadas em quaisquer reuniões.

**Art. 17.** Qualquer processo, arquivado ou não, poderá ser apreciado pelo Plenário do CGR, se por ele avocado.

**Art. 18.** O CGR, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

**Art. 19.** Compete à Secretaria-Geral da Chefia de Gabinete da ARG prestar o apoio e a assistência necessários ao regular funcionamento do CGR.

## Seção II Das Câmaras Setoriais

**Art. 20.** Todo processo relacionado com determinado serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela ARG será, inicialmente, submetido à respectiva Câmara Setorial para posicionamento e, após, se não arquivado, ao Plenário do CGR.

**Art. 21.** Cada Câmara Setorial é constituída por:

**I** - um representante do CGR, que coordenará a Câmara Setorial;

**II** - um representante eleito dos usuários do respectivo serviço público;

**III** - um representante eleito das empresas operadoras do respectivo serviço público.

**Art. 22.** Sempre que for criada uma Câmara Setorial pelo CGR, a ARG publicará no Diário Oficial e em pelo menos um jornal de grande circulação no Município, edital de convocação das entidades de classe, sindicais e associativas representativas dos usuários e das empresas operadoras do serviço público objeto de regulação, controle e fiscalização, para que procedam o seu registro junto à Agência.

**Parágrafo único.** Do edital para registro constarão as seguintes exigências, dentre outras julgadas relevantes julgadas relevantes pela Diretoria da ARG:

**I** – comprovação dos atos constitutivos das entidades;

**II** – comprovação da regularidade fiscal.

**Art. 23.** As Câmaras Setoriais do CGR funcionarão na sede da ARG e reunir-se-ão, sempre que convocadas pela Presidência ou Vice-Presidência do Conselho.

**Parágrafo único.** Se necessário, as reuniões das Câmaras Setoriais poderão ser realizadas em outro local designado ou autorizado pelo Presidente ou Vice-Presidente do CGR.

**Art. 24.** Todo processo submetido à apreciação do CGR será encaminhado primeiramente à respectiva Câmara Setorial para manifestação sobre o assunto.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§ 1º** Após manifestação da Câmara Setorial o seu respectivo coordenador encaminhará à Presidência do CGR para apreciação do Plenário.

**§ 2º** O posicionamento da Câmara Setorial será tomado pela maioria dos seus membros.

**§ 3º** Os conselheiros suplentes, quando não substituindo oficialmente os titulares, somente poderão participar das reuniões com direito a voz.

**§ 4º** Os posicionamentos das Câmaras Setoriais, redigidos pelo relator e assinados pelo coordenador e demais membros, serão registrados em processo próprio para efeito declaratório e de comunicação e/ou divulgação.

**§ 5º** Os posicionamentos adotados pelas Câmaras Setoriais serão encaminhados ao CGR para deliberação final pelo Plenário.

**§ 6º** Das decisões das Câmaras Setoriais, poderão as Diretorias de Regulação e a de Fiscalização, dentro de suas competências, recorrer ao Plenário do CGR, quando a matéria decidida divergir de seus estudos, pareceres, manifestações e autuações.

**Art. 25.** Caberá aos coordenadores das Câmaras Setoriais designarem a ordem dos trabalhos e as matérias a serem votadas em todas e quaisquer reuniões.

**Art. 26.** O comparecimento às reuniões das Câmaras Setoriais possui caráter obrigatório e precede quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência ser previamente justificada.

**Art. 27.** O coordenador da Câmara Setorial será substituído por membro por ele indicado, na hipótese de ausência ou impedimento.

### Seção III Do Presidente do CGR

**Art. 28.** São atribuições do Presidente do CGR:

**I** - convocar e presidir as reuniões;

**II** - propor a pauta de reuniões;

**III** - resolver as questões de ordem que forem levantadas nas reuniões plenárias;

**IV** - designar membros para compor comissões;

**V** - expedir resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do Conselho;

**VI** - cumprir, fazer cumprir e fiscalizar a execução de suas decisões;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**VII** - coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;

**VIII** - expedir os atos administrativos que se fizerem necessários;

**IX** - abrir, rubricar e encerrar os livros do Conselho;

**X** - representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários, perante aos órgãos municipais, estaduais e federais e as entidades particulares;

**XI** - praticar os demais atos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Conselho;

**XII** - expedir ad referendum do Conselho, desde que em conjunto com o Vice-Presidente, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

**Art. 29.** O Presidente do CGR poderá, desde que em conjunto com o Vice-Presidente, justificadamente, suspender, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer decisão do seu Plenário.

**Parágrafo único.** Ocorrendo as hipóteses previstas no “*caput*” deste artigo, a suspensão da decisão somente será cancelada se 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário do CGR votar pelo seu cancelamento na sessão ordinária imediata.

## Seção IV Do Vice-Presidente do CGR

**Art. 30.** Compete ao Vice-Presidente do CGR:

**I** - representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com as mesmas prerrogativas a este conferidas;

**II** - assessorar o Presidente em todas as suas atividades e exercer funções inerentes à Presidência, na hipótese de delegação de atribuição;

**III** - coordenar os serviços administrativos do CGR;

**IV** - praticar os demais atos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do CGR.

## Seção V Dos Conselheiros

**Art. 31.** São atribuições dos Conselheiros do CGR:

**I** - participar das sessões plenárias, apreciar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta das reuniões;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**II** - compor as Câmaras Setoriais;

**III** - apreciar e requerer vista de processos;

**IV** - requerer, justificadamente, que constem da pauta assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação;

**V** - requerer ao Presidente pareceres externos;

**VI** - participar das seções e votar as matérias em deliberação, salvo impedimento;

**VII** - relatar matérias que lhes forem destinadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou outro prazo designado, se o assunto assim o exigir, proferindo o seu voto na seção imediata ao vencimento do prazo;

**VIII** - propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação das matérias a serem deliberadas.

## CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 32.** A Diretoria Executiva da ARG é composta pelo Presidente, o Diretor de Administração e Finanças, o Diretor de Regulação e o Diretor de Fiscalização e Controle, possuindo poderes legais necessários para a gestão da estrutura executiva da ARG, para a regulação, do controle e da fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, concedidos, permitidos ou autorizados a terceiros para exploração.

**Art. 33.** Compete à Diretoria Executiva a análise, discussão e decisão, como instância administrativa superior, das matérias de competência da ARG, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Conselho de Gestão e Regulação (CGR):

**I** - promover a elaboração e execução do planejamento estratégico anual da ARG;

**II** - deliberar sobre políticas administrativas internas, normas administrativas e de regulação elaboradas no âmbito da ARG;

**III** - aprovar o programa de atividades e o plano de metas anual da ARG;

**IV** - fiscalizar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados, e, em especial, os contratos de concessão e termos de permissão;

**V** - propor ao poder concedente alteração das condições da concessão ou permissão de serviço público regulado;

**VI** - aprovar a celebração de convênios com entidades públicas e privadas;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**VII** - aprovar o recebimento de legados e doações com encargos;

**VIII** - decidir sobre conflitos de interesses, no limite das atribuições previstas na Lei nº 9.753/16;

**IX** - expedir resoluções e instruções, tendo por objeto os contratos de concessão ou termos de permissão de serviços públicos delegados submetidos à competência regulatória da ARG, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas;

**X** - aprovar normas e recomendações relativas à qualidade dos serviços públicos regulados, com base em propostas elaboradas pelas gerências da ARG;

**XI** - estimular a competição nos setores regulados, assegurando a proteção contra práticas abusivas e monopolistas;

**XII** - determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas;

**XIII** - analisar o planejamento e aprovar investimentos a serem realizados por entidade regulada, em função do serviço público delegado, nos termos previstos no contrato de concessão ou termo de permissão;

**XIV** - intervir, propor declaração de caducidade e promover encampação de concessão ou permissão de serviço público regulado, nos casos e condições previstas em normas legais, regulamentares ou pactuadas, e quando tal competência lhe for conferida pelo poder concedente;

**XV** - extinguir a concessão ou a permissão de serviço público regulado, nos casos previstos em normas legais, regulamentares ou pactuadas, e quando tal competência lhe for conferida pelo poder concedente;

**XVI** - sugerir modificações de rotinas, técnicas de trabalho, ações, medidas administrativas e recomendações ao Presidente da Agência.

**XVII** - elaborar o orçamento da ARG, a ser incluído no Orçamento Geral do Município;

**XVIII** - resolver os casos omissos e exercer outras atribuições que lhe sejam deferidas por norma legal.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva poderá promover audiências públicas para tratar de assuntos relacionados à prestação de serviços públicos delegados, com anuênciia do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 34.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da ARG.

**§ 1º** Para a realização das reuniões será exigido o *quórum* mínimo de metade mais um de seus membros.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§ 2º** Se necessário, a Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da ARG, mediante autorização do seu Presidente.

**Art. 35.** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, com possibilidade de indicação de substituto legal mediante ato próprio assegurado ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

**§ 1º** As decisões serão registradas em ata, devidamente assinadas pelo Presidente e dos demais membros, para efeito declaratório e de comunicação e/ou divulgação.

**§ 2º** Das decisões da Diretoria Executiva caberão recursos, desde que protocolados no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da sua divulgação.

**Art. 36.** Caberá ao Presidente da ARG designar a ordem dos trabalhos e as matérias a serem votadas nas reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 37.** O comparecimento às reuniões da Diretoria Executiva é de caráter obrigatório e precede quaisquer outras atividades, devendo eventual ausência ser previamente justificada.

**§ 1º** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, assegurado ao Presidente da ARG além do voto ordinário, o voto de qualidade.

**§ 2º** O Presidente da ARG poderá vetar as decisões que julgue contrárias ao Regimento Interno e outros diplomas legais pertinentes, suspendendo a sua execução até a apreciação do Conselho de Gestão e Regulação - CGR.

**Art. 38.** Na hipótese de impedimento ético, legal ou suspeição de membro da Diretoria Executiva, reconhecida por deliberação da mesma, será convocado, tão somente para resolver o caso específico, o Chefe de Gabinete, para atuar como substituto regulamentar, e, no caso de impedimento deste, o Presidente do CGR indicará substituto extraordinário dentre os membros do Conselho ou dentre os servidores da própria ARG.

## CAPÍTULO III DO PRESIDENTE

**Art. 39.** Compete ao Presidente da ARG:

**I** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assim como programar as respectivas pautas de processos e deliberações;

**II** - cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Diretoria Executiva e do CGR;

**III** - representar a ARG ativa e passivamente, perante os demais órgãos e entidades da administração pública, das três esferas de poder da Federação e junto a instituições de natureza privada, observados os limites de suas competências;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**IV** - assinar os atos financeiros, juntamente com a Diretor de Administração e Finanças da ARG;

**V** - editar, após deliberações e aprovação da Diretoria Executiva, os atos normativos de incumbência e competência da ARG;

**VI** - exercer a administração da ARG, praticando todos os atos necessários à sua gestão, notadamente os relacionados com a orientação, supervisão e controle das atividades a cargo de suas unidades;

**VII** - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

**VIII** - expedir instruções, ordens de serviço e atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos, visando à organização e à execução dos serviços a cargo da ARG;

**IX** - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

**X** - apresentar ao CGR e ao Chefe do Poder Executivo, anualmente, o orçamento da ARG;

**XI** - referendar os atos e os decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo relacionados com as competências da ARG;

**XII** - gerir os recursos humanos, materiais e financeiros da ARG, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar;

**XIII** - fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei Orçamentária Anual da ARG;

**XIV** - firmar, em nome da ARG, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais, conforme decisão da Diretoria, com anuênciia do Chefe do Poder Executivo;

**XV** - propor a nomeação e exoneração de servidores, designar para Funções de Confiança, conceder férias e licenças prêmio, de acordo com a lei e observados os quantitativos e limites de suas competências;

**XVI** - determinar, quando for o caso, a instauração de sindicâncias e designação de comissões de Sindicância para fins de apuração de irregularidades, encaminhando os resultados à Corregedoria Geral do Município para as providências cabíveis, nos termos da lei;

**XVII** - movimentar, de acordo com as leis e normas vigentes, os recursos financeiros da ARG, requisitar e autorizar suprimentos de fundos, ordenar pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias, firmar documentos, assinar ou endossar juntamente com o Diretor de Administração e Finanças ordens de pagamento, transferências



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

bancárias eletrônicas ou cheques emitidos ou recebidos pela Autarquia, observadas a legislação e as orientações da Secretaria Municipal de Finanças;

**XVIII** - aprovar a realização de licitações para a aquisição de materiais e de bens permanentes e para a contratação de serviços de terceiros ou dispensar licitação, nos casos previstos na legislação vigente e expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

**XIX** - aplicar penalidades a infratores de dispositivos contratuais ou conceder prorrogação de prazos, conforme o que estiver estabelecido no respectivo instrumento;

**XX** - cumprir e fazer cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito da ARG, nos termos do art. 14, da Lei nº 9.159/2012;

**XXI** - rever, em grau e de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais titulares de unidades da ARG, nos limites de sua competência;

**XXII** - prestar contas dos trabalhos desenvolvidos pela ARG, encaminhando periodicamente ao Chefe do Poder Executivo relatório de atividades;

**XXIII** - encaminhar aos órgãos competentes CGR o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e outros documentos de gestão da ARG para análise e apreciação;

**XXIV** - encaminhar as contas anuais da ARG ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), bem como da deliberação do CGR, a respeito da matéria;

**XXV** - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

**XXVI** - expedir, através de resolução, normas atinentes ao procedimento interno dos processos administrativos para o cumprimento das atribuições da ARG;

**XXVII** - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo ou determinadas em lei.

## CAPÍTULO II DA CHEFIA DE GABINETE

**Art. 40.** Compete ao Chefe de Gabinete:

**I** - assessorar diretamente o Presidente nos assuntos de competência da ARG;

**II** - verificar a correção e a legalidade dos documentos e processos submetidos à assinatura do Presidente;

**III** - orientar os serviços de expediente e a agenda de compromissos do Presidente;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**IV** - proferir despachos interlocutórios ou encaminhamento de processos, no âmbito interno da ARG;

**V** - coordenar as atividades de relações públicas e comunicações inerentes à ARG, sob orientação da Secretaria Municipal de Comunicação;

**VI** - promover a análise, a revisão e o controle de todos os processos e documentos que forem despachados pelo Presidente;

**VII** - informar às partes interessadas sobre os processos sujeitos à apreciação do Presidente;

**VIII** – coordenar a elaboração do relatório anual sobre as atividades da ARG, consolidando as informações encaminhadas pelas diretorias e gerências.

**IX** - coordenar e orientar as atividades a cargo da Secretaria-Geral;

**X**- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente.

### Seção Única Da Secretaria-Geral

**Art. 41.** Compete à Secretaria-Geral, unidade subordinada à Chefia de Gabinete, e ao seu Gerente:

**I** - preparar atos, correspondências e outros documentos a serem assinados pelo Presidente e pelo Chefe de Gabinete da Presidência da ARG;

**II** - controlar fluxo e o encaminhamento de processos e demais expedientes endereçados ao Gabinete da Presidência;

**III** - proceder à execução das atividades relacionadas com:

**a)** a conferência, classificação, registro, autuação, autenticação e numeração de documentos e expedientes do Gabinete;

**b)** o recebimento e o controle da correspondência oficial;

**c)** o registro e o encaminhamento de expedientes e da correspondência do Gabinete, controlando sua movimentação interna e externa;

**d)** o arquivamento de processos, documentos e demais expedientes do Gabinete;

**e)** a digitação e formatação dos documentos oficiais da ARG;

**IV** - sistematizar o relatório de atividades anual da ARG;

**V** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Chefe de Gabinete.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### CAPÍTULO III DA CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL

**Art. 42.** Compete ao Chefe da Advocacia Setorial:

**I** - prestar assistência e orientação jurídica à Presidência e às Diretorias da ARG, nos processos a este submetidos para apreciação e decisão;

**II** - orientar as diversas unidades da ARG em questões jurídicas, bem como emitir parecer jurídico, sobre assuntos submetidos ao seu exame;

**III** - propor, elaborar, revisar e submeter à apreciação do Presidente, regulamentos, portarias e outros instrumentos normativos referentes às atividades da ARG;

**IV** - elaborar, examinar e opinar acerca de projetos de leis, justificativas, decretos e outros atos jurídicos de interesse da ARG, acompanhando a sua tramitação, receber as citações, intimações, mandados de segurança e notificações, referentes às ações ou processos ajuizados contra a referida agência ou em que seja parte interessada, exceto as de competência privativa da Procuradoria Geral do Município;

**V** - propor, em articulação com as Diretorias, e revisar as minutas de contratos, convênios e acordos a serem firmados pela ARG;

**VI** - assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições e diligências dos órgãos oficiais.

**VII** - atuar em defesa da ARG em todos os procedimentos e processos judiciais, sejam eles de natureza ambiental, trabalhista, criminal, cível ou tributário, bem como em processos administrativos diversos de indenizações e de cobrança;

**VIII** - propor as ações em face de ilegalidade de normas que afetem a ARG;

**IX** - acompanhar o registro de contratos e de convênios firmados pela Autarquia, adotando as medidas necessárias ao cumprimento de suas formalidades, obrigações e prazos de vigência;

**X** - assistir juridicamente o Presidente na aplicação de penalidades, por infração de dispositivos legais e contratuais, com a anuência deste, e a prorrogação de contratos, quando houver previsão legal;

**XI** - assessorar o Presidente na solução dos casos omissos neste Regimento Interno, elaborando para este fim, os atos necessários;

**XII** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente.

### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 43.** Compete à Diretoria de Administração e Finanças, unidade integrante da estrutura organizacional da ARG, e ao seu Diretor:

**I** - promover e coordenar a execução da política de recursos humanos no âmbito da ARG, observadas as normas e instruções do Órgão Central de pessoal da Administração Municipal;

**II** - supervisionar e controlar o cadastro funcional e a confecção das folhas de pagamento dos servidores, observados os procedimentos do Sistema de Recursos Humanos;

**III** - promover a execução orçamentária, financeira, contábil da ARG, de acordo com as diretrizes do Órgão Central de Finanças e Planejamento Governamental;

**IV** - coordenar as atividades de compras e contratações de serviços, observando todos os princípios legais, expressamente autorizados pelo Presidente, observadas as competências do Órgão Central de Administração e Licitações;

**V** - gerir e controlar as atividades referentes aos pagamentos, recebimentos, controle de movimentação e disponibilidade financeira da ARG e os documentos de execução orçamentária e financeira;

**VI** - supervisionar e orientar todas as atividades de apoio administrativo, incluindo as de transporte, recepção, sistema telefônico, arquivo, manutenção, conservação das instalações, equipamentos e vigilância;

**VII** - supervisionar e manter o controle dos registros de consumo, de estoques de material e do patrimônio da ARG;

**VIII** - controlar a utilização de veículos por parte das unidades da ARG;

**IX** - analisar a necessidade e viabilidade de reparos em materiais e equipamentos, providenciando sua recuperação, quando autorizado pela Presidência;

**X** - apurar as irregularidades de qualquer natureza e inerentes às atividades administrativas;

**XI** - promover e acompanhar as atividades de contabilidade e a elaboração das demonstrações contábeis e financeiras da ARG;

**XII** - promover os procedimentos administrativos necessários para a contratação de serviços, com respaldo da Advocacia Setorial e autorização expressa do Presidente da ARG, observada a legislação em vigor;

**XIII** - acompanhar sistematicamente a percepção ou exclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade, nos termos da lei nº 9159/2012, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de falta de notificação;

**XIV** - assinar, em conjunto com o Presidente da ARG as despesas, os documentos de execução orçamentária, financeira e contábil e outros correlatos da ARG,



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

necessários à execução e ao cumprimento de suas finalidades, atribuições legais e regimentais;

**XV** - cumprir as disposições técnicas, e regulamentares e o alcance a todos os servidores da ARG sobre Segurança e Saúde no Trabalho;

**XVI** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente.

**Parágrafo único.** A Diretoria de Administração e Finanças deverá atuar em observância às normas e instruções dos Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e Administração Orçamentária, Financeira e Contábil; controle interno; gestão de recursos humanos; gestão de compras, suprimentos de bens e serviços, licitações, contratos e convênios; gestão patrimonial; comunicação institucional e relacionamento com as redes sociais e a imprensa, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 276/2015.

### Seção I Da Gerência de Apoio Administrativo

**Art. 44.** Compete à Gerência de Apoio Administrativo, unidade integrante da Diretoria de Administração e Finanças, a gestão das áreas de Material e Patrimônio, Protocolo e Arquivo e de Serviços Auxiliares, e ao seu Gerente:

**§ 1º** Na área de Material e Patrimônio:

**I** - instruir os processos de compras de materiais e serviços, em todas as modalidades, subsidiando o Diretor de Administração e Finanças na realização de orçamentos, cotações de preços e análise das especificações técnicas dos itens a serem licitados pelo Órgão Central de Administração e de Licitações;

**II** - receber, conferir, examinar, armazenar, conservar e distribuir materiais;

**III** - atestar o recebimento dos materiais nas Notas Fiscais;

**IV** - armazenar, em boa ordem, o material sob sua guarda, a fim de facilitar a sua pronta localização, segurança e controle;

**V** - proceder a entrega do material, mediante requisição assinada pela autoridade responsável;

**VI** - manter rigoroso registro e controle do estoque de materiais;

**VII** - prestar apoio a Comissão Geral de Licitação, quando solicitado;

**VIII** - manter cadastro atualizado dos bens permanentes da ARG, promovendo sua carga e descarga, conforme normas reguladoras pertinentes;

**IX** - promover o controle e a manutenção dos equipamentos permanentes, determinando sua recuperação quando for necessário;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**X** - controlar o material permanente alocado às unidades da ARG, atualizando os termos de responsabilidade das chefias pelo uso do material;

**XI** - encaminhar, à área de Contabilidade o inventário do material em estoque e bens patrimoniais;

**XII** - propor o recolhimento (baixa) do material inservível existente na ARG;

**XIII** - remeter, periodicamente, ao Diretor de Administração e Finanças os mapas demonstrativos do material recebido e entregue, com seus respectivos valores e acompanhados das respectivas requisições de materiais e atestado do seu adequado uso.

### § 2º Na área de Protocolo e Arquivo:

**I** - receber, registrar, autuar e dar andamento aos processos e demais documentos protocolados ou endereçados à ARG;

**II** - informar aos interessados sobre a tramitação de processos e demais documentos no âmbito da ARG;

**III** - integrar-se ao Sistema de Atendimento ao Público (SIAP), no sentido de manter fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e demais documentos;

**IV** - manter cronologicamente organizados os arquivos corrente e intermediário de processos e de documentos;

**V** - estabelecer sistemas de organização e de processamento da documentação, de forma a possibilitar a sua localização imediata e a sua adequada conservação, conforme orientação do Arquivo Geral da Prefeitura;

**VI** - registrar a entrada e a saída de processos e demais documentos dos arquivos correntes e intermediários, sob sua responsabilidade;

**VII** - orientar e controlar o manuseio de documentos, bem como autorizar e racionalizar a sua reprodução nos casos previstos pelas normas municipais, propondo inclusive, penalidades em casos de danos e extravios;

**VIII** - acompanhar a movimentação de processos e demais documentos, detectando os pontos de estrangulamento, morosidade e de retenção irregular na sua tramitação.

### § 3º Na área de Serviços Auxiliares:

**I** - supervisionar e fiscalizar o trânsito de pessoal e material nas dependências da ARG;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**II** - operar serviços próprios de comunicações telefônicas, registrando as comunicações efetuadas, procedendo ao levantando do tempo de chamada e outros itens necessários à avaliação de custos e à correção da utilização desses serviços;

**III** – acompanhar e orientar a execução das atividades de vigilância das instalações, manutenção de equipamentos e do material permanente e em uso na ARG;

**IV** - promover, orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza, conservação e reforma das instalações e dos equipamentos;

**V** - executar e controlar os serviços de reprografia de documentos, autorizadas;

**VI** - promover e controlar as atividades de copa e cozinha;

**VII** - programar e controlar os serviços de transportes, bem como expedir requisição de combustíveis e lubrificantes, inspeção, revisão e outros reparos necessários a conservação e manutenção dos veículos da ARG;

**VIII** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.

### Seção II Da Gerência de Finanças e Contabilidade

**Art. 45.** Compete à Gerência de Finanças e Contabilidade, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu Gerente:

**I** - gerir a execução orçamentária, financeira e contábil relativos aos empenhos, liquidação e pagamento de despesas no âmbito da ARG, conforme as normas e instruções do Órgão Central das Finanças do Município;

**II** - zelar pelo equilíbrio financeiro, promover o controle das contas a pagar, administrar os haveres financeiros e mobiliários e manter em dia as contas da ARG, especialmente aquelas que onerem, direta ou indiretamente, o Órgão junto às entidades ou organismos nacionais e internacionais;

**III** - oficializar os registros de atos ilegais ou irregulares, com base em constatações, adotando as providências necessárias à responsabilização do agente público, inclusive comunicando o fato à autoridade a quem esteja subordinado e ao Órgão de Controle Interno;

**IV** - acompanhar a elaboração das folhas de pagamento dos servidores da ARG efetuando a conferência, a análise e a preparação dos processos e demais expedientes relativos ao cumprimento de todas as obrigações junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ao Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais (IMAS), ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (IPSM), entre outros;

**V** - gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias diversas, no âmbito da ARG, com o objetivo de assegurar a regularidade fiscal e tributária;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**VI** - executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos da ARG;

**VII** - elaborar a prestação de contas da folha de pagamento de pessoal da execução orçamentária e financeira e encaminhá-la ao órgão de Gestão de Pessoas;

**VIII** - administrar o cartão corporativo da ARG, responsabilizando-se pela regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

**IX** - coordenar os processos de concessões de diárias e de prestação de contas no âmbito da ARG;

**X** - acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos da ARG;

**XI** – controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência;

**XII** – auxiliar a Gerência de Planejamento na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Plurianual (PPA) da ARG;

**XIII** – propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da ARG;

**XIV** – manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinem a aplicação de recursos financeiros e zelar pela observância da legislação referente à execução financeira e contábil;

**XV** – contabilizar e controlar as receitas e as despesas referentes à prestação de contas mensais e a tomada de contas anual, no âmbito da ARG, em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;

**XVI** – elaborar dentro da periodicidade legal, a prestação de contas financeira e contábil, as demonstrações contábeis e orçamentárias, bem como notas explicativas às das demonstrações apresentadas e encaminhá-las ao Órgão Central das Finanças do Município dentro do prazo estabelecido pelo referido Órgão;

**XVII** – realizar o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária da ARG;

**XVIII** – controlar os gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital da ARG;

**XIX** – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhe forem determinadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

**Parágrafo único.** A Gerência de Finanças e Contabilidade, no exercício das atribuições previstas neste artigo, deverá observar os dispositivos da Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2014 que institui o Sistema Financeiro de Conta Única.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Seção III Da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**Art. 46.** Compete à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu Gerente:

**I** – aplicar as normas, instruções, manuais e regulamentos referentes à gestão de pessoas conforme as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a legislação de pessoal, nos limites de sua competência;

**II** – coordenar as atividades de registro, cadastro e controle da vida funcional dos servidores efetivos, comissionados e à disposição, lotados na ARG;

**III** – manter atualizados os cadastros do Sistema de Recursos Humanos e as documentações das pastas funcionais dos servidores da ARG;

**IV** – acompanhar o sistema de registro e controle de freqüência dos servidores lotados na ARG;

**V** – elaborar a folha de pagamento do pessoal da ARG, responsabilizando-se pela inclusão de proventos, diferenças e descontos, nos termos da lei;

**VI** – revisar e efetivar o fechamento mensal da folha de pagamento do pessoal da ARG, responsabilizando-se pela fidelidade dos proventos e valores nos termos da lei;

**VII** – encaminhar relatórios da folha de pagamento, das consignações, do IPSM, do INSS e dos demais descontos e bonificações à Diretoria de Administração e Finanças para as providências cabíveis;

**VIII** – coordenar o planejamento, a elaboração e o cumprimento da escala de férias dos servidores da ARG;

**IX** – propor e acompanhar a abertura de inquéritos, sindicâncias, processos administrativos e outros atos legais, a fim de apurar irregularidades referentes aos atos dos servidores;

**X** – cumprir as disposições técnicas e regulamentares sobre Segurança e Saúde no Trabalho em vigor;

**XI** – informar, em tempo hábil, ao Órgão Central de recursos humanos toda movimentação de servidores relativa à ambiente ou atividade efetivamente exercida por ele, que implique na percepção ou exclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade, nos termos da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da falta dessa comunicação;

**XII** – coordenar, acompanhar e divulgar a participação dos servidores lotados na ARG em cursos de capacitação e aperfeiçoamento;

**XIII** – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Seção IV Da Gerência de Planejamento

**Art. 47.** Compete à Gerência de Planejamento, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Administração e Finanças, e ao seu Gerente:

**I** - promover a integração técnica do órgão ou entidade onde atua com o órgão central de Planejamento Governamental;

**II** - promover a coleta de informações técnicas definidas e solicitadas pelo órgão central de Planejamento Governamental;

**III** - participar da elaboração, acompanhamento, controle e revisão do Contrato de Resultados do órgão/entidade;

**IV** - desenvolver as funções de planejamento, orçamento, modernização da administração e gestão por resultados do órgão/entidade, em consonância com o órgão central de Planejamento Governamental;

**V** - participar do processo de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro da esfera de atribuição da ARG;

**VI** – coordenar e avaliar a execução orçamentária de programas, projetos e atividades da ARG, propondo suas correções e reformulações a partir de subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, assegurando o alcance dos objetivos inicialmente estabelecidos;

**VII** – garantir a atualização permanente dos sistemas de informações que contenham dados referentes à Gestão por Resultados, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais da ARG;

**VIII** – realizar estudos sistemáticos das receitas e das despesas da ARG e propor medidas regularizadoras, quando for o caso, informando sistematicamente os resultados ao titular da Pasta;

**IX** - realizar estudos e levantamentos, com vistas à captação de recursos junto a entidades oficiais governamentais e não governamentais para a viabilização de programas e projetos de interesse da ARG;

**X** – planejar e elaborar o fluxo financeiro da ARG, baseado nos compromissos assumidos e outras despesas planejadas, alinhado às estratégias de Governo;

**XI** – analisar a viabilidade técnica das despesas, indicando as dotações orçamentárias, adequando-as ao orçamento anual e emitindo pareceres para conhecimento, análise e autorização do Diretor de Administração e Finanças;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XII** – gerenciar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades da ARG, em consonância com as diretrizes da instância de Coordenação Central de Planejamento;

**XIII** – elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do município quanto à realização das ações estratégicas e operacionais da ARG;

**XIV** - exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pelo Diretor de Administração e Finanças.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA DE REGULAÇÃO

**Art. 48.** Compete à Diretoria de Regulação, unidade integrante da estrutura organizacional da ARG, e ao seu Diretor:

**I** – promover o fiel cumprimento das normas legais e convencionais relativas à delegação de serviços públicos regulados;

**II** – coordenar as atividades de elaboração de propostas de regulação dos serviços públicos ou as atividades econômicas sujeita à regulação, observando os aspectos sociais, econômicos e jurídicos;

**III** – elaborar, analisar e emitir pareceres técnicos sobre a fixação, reajuste, revisão e homologação das tarifas, seus valores e estruturas de tarifação;

**IV** – emitir parecer prévio sobre editais, contratos e demais instrumentos celebrados, bem como sobre seus aditamentos ou extinções, relativos à delegação de serviços públicos inseridos no âmbito de sua competência reguladora e fiscalizadora, orientar a confecção desses instrumentos e homologá-los;

**V** – realizar estudos e propor novas delegações de serviços públicos no Município de Goiânia, bem como o aditamento ou extinção dos contratos em vigor;

**VI** – estabelecer procedimentos para aferição da qualidade dos serviços delegados, encaminhar reclamações, decisões administrativas e pareceres sobre os respectivos procedimentos recursais;

**VII** – realizar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução de seus objetivos e o adequado exercício de suas competências;

**VIII** – acompanhar os atos e negócios jurídicos celebrados e a serem celebrados entre concessionários, permissionários, autorizados e seus controladores ou coligados de controlador comum, apontando restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, em última análise, a abstenção do próprio ato ou contrato;

**IX** – analisar sistematicamente os custos dos serviços públicos regulados para verificação da modicidade das tarifas e estruturas tarifárias e da pertinência de propostas apresentadas pelas entidades reguladas para revisão ou reajuste das mesmas;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**X** – monitorar o mercado com vistas à competição e ao equilíbrio entre oferta e demanda dos serviços públicos regulados;

**XI** – elaborar proposta de regras e procedimentos sobre regulação técnica e econômica dos serviços públicos submetidos à competência regulatória da ARG;

**XII** – promover consultas ao poder concedente, entidades reguladas e usuários sobre assuntos de natureza técnica relativos aos serviços públicos regulados;

**XIII** – pesquisar e comparar dados relativos ao setor regulado, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente da atividade de regulação.

**XIV** – promover a eficiência dos serviços públicos regulados e estimular a expansão dos respectivos sistemas de modo a atender às necessidades emergentes;

**XV** – coordenar ações de cooperação com órgãos públicos e privados, em assuntos de natureza técnica relativos ao setor regulado;

**XVI** – propor convênios com outros entes federados, visando a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos e das atividades econômicas;

**XVII** – relacionar-se com os demais órgãos congêneres, no intuito de obter subsídios voltados ao aperfeiçoamento da ARG;

**XVIII** – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente da ARG.

### Seção I Da Gerência de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias

**Art. 49.** Compete à Gerência de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Regulação, e ao seu Gerente:

**I** – gerenciar estudos de viabilidade de concessões, permissões, autorizações e delegações de serviços públicos ou atividades econômicas;

**II** – propor e coordenar a elaboração de minutas de normas relativas à regulação dos serviços públicos e atividades econômicas delegadas;

**III** – propor e conduzir os procedimentos de delegação de serviços públicos, em conformidade com os interesses do Município de Goiânia e ditames legais, bem como sua prorrogação, transferência e extinção;

**IV** – dar suporte às instâncias competentes da ARG na gestão dos contratos de concessão, permissão, autorização, de parcerias público-privadas, de gestão (Organização Social) e termos de parcerias (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), dos serviços públicos ou das atividades econômicas sujeitos à regulação, concedidos, permitidos e autorizados, bem como daqueles delegados por outros instrumentos legais;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**V** – avaliar e manifestar-se acerca dos planos e programas de investimentos dos operadores de serviços públicos ou atividades econômicas sujeitas à regulação.

**VI** – propor e emitir parecer técnico em relação à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, quando interferirem na prestação dos serviços públicos regulados;

**VII** – elaborar estudos e propor valores tarifários para a prestação dos serviços públicos delegados;

**VIII** – desenvolver e propor metodologia de cálculo tarifário adequada à realidade dos serviços públicos delegados;

**IX** – analisar as solicitações de reajuste de tarifas por parte dos prestadores de serviços públicos delegados;

**X** – desenvolver e manter atualizados estudos que visem a avaliação do comportamento dos parâmetros operacionais e indicadores econômico-financeiros dos serviços públicos e das atividades econômicas delegados;

**XI** – desenvolver modelos de acompanhamento e controle do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos delegados, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno de seus investimentos;

**XII** – examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e fidedignidade das informações dos prestadores de serviços públicos delegados, em relação aos seus custos e às demandas dos usuários;

**XIII** – estudar e propor modelos competitivos na prestação dos serviços públicos delegados;

**XIV** – promover o desenvolvimento e a implementação de tecnologias que facilitem o controle e a fiscalização dos serviços públicos delegados;

**XV** – propor e apoiar a fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, bem como dos bens do Município de Goiânia, que forem objeto de desestatização;

**XVI** – zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relacionadas aos serviços públicos e às atividades econômicas delegados;

**XVII** – instruir as empresas operadoras, quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais, e os usuários, quanto aos seus direitos;

**XVIII** – acompanhar e monitorar o desempenho operacional dos prestadores de serviços públicos e das atividades econômicas regulados pela ARG;

**XIX** – analisar e acompanhar o planejamento operacional dos serviços públicos delegados que, por sua natureza, exijam o controle e a fiscalização por parte da ARG;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XX** – analisar e expedir pareceres sobre propostas de alteração dos serviços públicos delegados, desde que sejam observados os estudos de viabilidade operacional;

**XXI** – realizar outras atividades correlatas á sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pelo Diretor de Regulação.

### Seção II Da Gerência de Contabilidade Regulatória

**Art. 50.** Compete à Gerência de Contabilidade Regulatória, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Regulação, e ao seu Gerente:

**I** – executar as atividades relacionadas ao processo de controle e fiscalização econômico-financeira e contábil dos prestadores de serviços públicos delegados;

**II** – executar as atividades técnicas de contabilidade regulatória;

**III** – analisar e emitir pareceres técnicos em sua área de competência;

**IV** – gerenciar, em conjunto com as demais instâncias competentes da ARG, utilizando-se de técnicas contábeis: os cálculos para os recebimentos de remunerações, retribuições pecuniárias, taxas de fiscalização e outras compensações financeiras;

**V** – fornecer subsídios à instrução de processos administrativos e de cobranças inerentes ao trabalho da ARG por meio de técnicas contábeis;

**VI** – atuar no monitoramento e apoiar as instâncias competentes da ARG na auditoria do desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

**VII** – desenvolver, em conjunto com as demais instâncias competentes da ARG, nos estudos que visem à avaliação do comportamento dos parâmetros operacionais e indicadores econômico-financeiros dos serviços públicos delegados;

**VIII** – desenvolver, em conjunto com as demais instâncias competentes da ARG, modelos de acompanhamento e controle do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos delegados, buscando a modicidade das tarifas e o justo retorno de seus investimentos;

**IX** – analisar planos de contabilização de custos, balancetes e balanços dos prestadores de serviços públicos delegados;

**X** – promover, desenvolver e implementar, em conjunto com as demais instâncias competentes da ARG, novas tecnologias que facilitem o controle e a fiscalização dos serviços públicos delegados;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XI** – examinar, periódica e sistematicamente, em conjunto com as demais instâncias competentes da ARG, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços públicos delegados em relação aos seus custos e à demanda dos usuários;

**XII** – acompanhar e subsidiar os estudos tarifários;

**XIII** – analisar planos de contabilização de custos, balancetes e balanços dos prestadores de serviços públicos delegados;

**XIV** – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Diretor de Regulação.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**Art. 51.** Compete à Diretoria de Fiscalização e Controle, unidade integrante da estrutura organizacional da ARG, e ao seu Diretor:

**I** - controlar e fiscalizar os serviços delegados de competência do Município, de acordo com os padrões e as normas estabelecidos nos regulamentos e nos contratos de concessão, permissão ou autorização, apurando e aplicando as sanções cabíveis;

**II** – acompanhar, controlar, fiscalizar e apurar as irregularidades na prestação dos serviços públicos objetos de sua regulação, controle ou fiscalização;

**III** – analisar contratos, convênios, concessões e outros instrumentos legais dos quais a ARG seja parte interessada;

**IV** – acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro das prestadoras de serviços públicos;

**V** – acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos objeto de sua regulação;

**VI** – promover os estudos, acompanhamentos e auditorias relativos à qualidade, eficiência e abrangência dos serviços públicos objetos de seu controle e fiscalização;

**VII** – propor intervenções nas ações das empresas ou organizações, com base nos contratos de concessão, permissão ou autorização, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

**VIII** – efetuar o controle prévio e posterior de atos e negócios jurídicos a serem celebrados entre concessionários, permissionários, autorizados e seus controladores ou coligados de controlador comum, impondo-lhes restrições à mútua constituição de direitos e obrigações, especialmente comerciais e, em última análise, a abstenção do próprio ato ou contrato;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**IX** – prestar orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências visando a eliminação de infrações e do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;

**X** - analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela ARG;

**XI** - requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas estatais e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

**XII** - inspecionar diretamente ou mediante convênio com o Município de Goiânia, através de seus órgãos ou entidades vinculadas, com sua supervisão, os aspectos: econômico, contábil, financeiro, comercial, técnico, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados;

**XIII** – inspecionar, quando necessário, a qualidade dos serviços públicos e avaliar a razoabilidade das tarifas cobradas pelas entidades reguladas, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos em normas legais, regulamentares e contratuais;

**XIV** – analisar e inspecionar os aspectos: técnicos, operacionais, econômico, contábil, comercial e financeiro das entidades reguladas, nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares e pactuadas, recomendando a adoção das sanções cabíveis;

**XV** – emitir pareceres nos casos que requeiram o procedimento fiscal de autuação, suspensão temporária da concessão, permissão ou autorização, intervenção administrativa, revogação da autorização e outras penalidades previstas em lei ou contrato;

**XVI** – sugerir auditorias de processos, bem como acompanhar e apoiar auditorias externas instaladas pela ARG;

**XVII** – analisar e emitir pareceres na documentação das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, sugerindo medidas corretivas, quando for o caso;

**XVIII** – empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

**XIX** – cumprir e fazer cumprir a legislação específica e contratos referentes aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

**XX** – participar e apoiar as ações da Diretoria de Regulação nos estudos e trabalhos de elaboração de propostas de regulação e instrumentos de fiscalização e controle;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XXI** – exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente.

### Seção I Da Gerência de Auditoria e Ouvidoria

**Art. 52.** Compete à Gerência da Auditoria e Ouvidoria, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Fiscalização e Controle, e ao seu Gerente:

**I** – realizar estudos e trabalhos de elaboração de propostas e atualização dos documentos de regulação e instrumentos de fiscalização e controle, visando subsidiar as ações da Diretoria de Fiscalização e Controle;

**II** – atuar como sistematizadora e facilitadora das relações entre o cidadão e a ARG, organizando de forma precisa as informações, denúncias, reivindicações, sugestões e reclamações sobre os serviços regulados, fiscalizados e controlados por esta Agência, encaminhando, acompanhando e induzindo o desfecho do serviço solicitado, pautando-se sempre para a melhoria da gestão e pleno atendimento das expectativas do cidadão;

**III** – planejar, coordenar e controlar as atividades de auditoria e ouvidoria da ARG;

**IV** - formular e gerenciar a execução do Plano de Auditoria da ARG, prevendo-se a realização de auditorias internas, externas, programadas e especiais;

**V** – auditar contratos, convênios, concessões e outros instrumentos legais dos quais a ARG seja parte interessada;

**VI** – realizar auditoria econômica, financeira, contábil e de acompanhamento operacional dos serviços delegados pelo município;

**VII** – acompanhar sistematicamente o cumprimento das normas adotadas e dos calendários da ARG;

**VIII** – emitir relatórios especiais de auditagem, destacando falhas na execução e no cumprimento de normas;

**IX** - acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos;

**X** - analisar a documentação oriunda das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, emitindo pareceres e sugerindo medidas corretivas, quando for o caso;

**XI** – sugerir a intervenção em qualquer área de atuação da ARG unidade administrativa da ARG, na perspectiva de coibir falhas, erros e fraudes;

**XII** - sugerir auditorias de processos que julgar necessárias;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XIII** – prestar todas as informações disponíveis e orientar os usuários quanto aos seus direitos;

**XIV** – orientar as prestadoras dos serviços delegados quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais.

**XV** – realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pelo Diretor de Fiscalização e Controle.

### Seção II Da Gerência de Fiscalização e Controle

**Art. 53.** Compete à Gerência de Fiscalização e Controle, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Fiscalização e Controle, e ao seu Gerente:

**I** – fiscalizar o cumprimento dos serviços delegados nos aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos observando rigorosamente os contratos de concessão e dos termos de permissão e de autorização de serviços públicos;

**II** – elaborar o planejamento operacional e atuar para o cumprimento das ações da fiscalização e controle de competência da ARG;

**III** – gerenciar e orientar o desenvolvimento das atividades de fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade e pelos resultados do trabalho;

**IV** – manter controle e avaliação permanente da execução das atividades afetas às áreas de abrangência da fiscalização e controle, promovendo a articulação permanente das equipes da ARG;

**V** – propor e acompanhar a aplicação de sanções;

**VI** – promover a realização de estudos e avaliações sobre a atuação da equipe de fiscalização, visando o aprimoramento da gestão fiscal;

**VII** - promover diligências e levantar informações detalhadas relativas à prática de quaisquer atos irregulares, informando a Diretoria de Fiscalização para as providências legais;

**VIII** – solicitar o apoio administrativo, policial e outros meios necessários ao cumprimento das decisões adotadas pela ARG, conforme determinação legal;

**IX** – apoiar e subsidiar as ações da Diretoria de Fiscalização e Controle nos estudos e trabalhos de elaboração de propostas e atualização dos documentos de regulação e instrumentos de fiscalização e controle;

**X** – realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pelo Diretor de Fiscalização e Controle.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

#### CAPÍTULO I DOS DIRETORES, CHEFES E GERENTES

**Art. 54.** São atribuições comuns dos ocupantes dos cargos comissionados de Diretor, Chefes e Gerentes:

**I** – zelar pela observância das disposições legais e regimentais em vigor, cumprindo e fazer cumprir a legislação e demais normas aplicáveis à sua área de competência;

**II** - participar da planificação das atividades da ARG, definindo juntamente com o Presidente as prioridades técnicas dos trabalhos a serem desenvolvidos em sua área de competência, com vistas à consecução das finalidades definidas neste Regimento e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes;

**III** - promover a articulação permanente das unidades sob sua direção com as demais áreas da ARG, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos da Agência;

**IV** - programar, dirigir e controlar os trabalhos da Diretoria e/ou Gerência sob sua responsabilidade;

**V** - gerir e controlar os recursos humanos, materiais financeiros disponibilizados para as unidades sob sua direção;

**VI** - controlar/apurar a frequência dos servidores ao trabalho e planejar a escala de férias;

**VII** - coordenar a avaliação de desempenho dos servidores lotados nas unidades sob sua direção;

**VIII** - atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, e outros, dentro dos prazos fixados, encaminhando ao Presidente a documentação pertinente à sua área de competência para formalização das respostas;

**IX** - referendar ou rever atos e pareceres técnicos emitidos pelas unidades que lhe são diretamente subordinadas, nos termos da lei;

**X** - aprovar a requisição de material de consumo, conforme as normas e regulamentos pertinentes, definindo as especificações técnicas do material e do equipamento utilizados pela unidade, com o intuito de assegurar a aquisição correta;

**XI** - estudar e propor medidas para a melhoria dos serviços prestados pela unidade sob sua direção;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XII** - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda dos equipamentos, instrumentos disponibilizados para as unidades sob sua direção;

**XIII** - informar à autoridade competente a ciência de qualquer irregularidade no serviço, promovendo a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar;

**XIV** - convocar e coordenar reuniões de trabalho periódicas com seus auxiliares;

**XV** - participar no cumprimento dos dispositivos contratuais, exercendo o controle e a fiscalização de serviços realizados por terceiros e sugerir a aplicação, quando for o caso, de penalidades aos infratores, conforme o estabelecido no respectivo instrumento;

**XVI** - assistir o Chefe de Gabinete no exame prévio e na instrução dos processos a serem submetidos à apreciação do Presidente, quando necessário;

**XVII** - propor e indicar as necessidades de pessoal e de realização de cursos de aperfeiçoamento de interesse da área;

**XVIII** - cumprir, determinar e controlar o cumprimento de normas, regulamentos e demais instruções de serviços;

**XIX** – propor medidas para melhoria dos serviços prestados pelas instâncias sob sua direção promovendo a sistemática atualização de métodos ou processos de execução dos trabalhos;

**XX** apresentar, periodicamente, ou quando solicitado, por instâncias competentes, relatório de atividades;

**XXI** – elaborar relatório anual das respectivas atividades para composição do relatório anual de atividades da ARG;

**XXII** – exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Superior imediato.

## CAPÍTULO II DOS DEMAIS SERVIDORES

**Art. 55.** Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, estas estão implícitas nas competências da unidade de sua lotação, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções de serviços e a apresentação de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares do cargo, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem determinadas.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 56.** O patrimônio da ARG é constituído pelos bens e pelos direitos de sua propriedade ou ainda daqueles que lhe forem conferidos ou que venha a adquirir.

**Art. 57.** As normas de organização, expedidas pela Diretoria Executiva, que versem sobre matérias de interesse dos concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos ou sobre direitos e obrigações dos usuários de serviços públicos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia.

**Art. 58.** O Presidente poderá constituir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à ARG, sem remuneração específica para desempenho dos trabalhos.

**Art. 59.** Manifestações públicas de servidores da ARG, orais ou escritas, em quaisquer de seus níveis funcionais, serão feitas em caráter pessoal, sem engajamento da instituição, a menos que sejam expressamente autorizadas.

**Art. 60.** As unidades da ARG funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

**Parágrafo único.** As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura e no organograma da ARG, que a este acompanha.

**Art. 61.** A jornada de trabalho bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido nos arts. 26 a 31 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e decretos regulamentadores.

**Art. 62.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva da ARG e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

ARG - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO – (Anexo único da Lei nº 9.753/2016)	QUANT	SÍMBOLO
1. Presidente	01	<b>PRES</b>
1.1. Chefe de Gabinete	01	<b>CDS-6</b>
1.1.1. Gerente da Secretaria-Geral	01	<b>CDI-1</b>
2. Chefe da Advocacia Setorial	01	<b>CDS-4</b>
3. Diretor de Administração e Finanças	01	<b>CDS-4</b>
3.1. Gerente de Apoio Administrativo	01	<b>CDI-1</b>
3.2. Gerente de Finanças e Contabilidade	01	<b>CDI-1</b>
3.3. Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	01	<b>CDI-1</b>
3.4. Gerente de Planejamento	01	<b>CDI-1</b>
4. Diretor de Regulação	01	<b>CDS-4</b>
4.1. Gerente de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias	01	<b>CDI-1</b>
4.2. Gerente de Contabilidade Regulatória	01	<b>CDI-1</b>
5. Diretor de Fiscalização e Controle	01	<b>CDS-4</b>
5.1. Gerente de Auditoria e Ouvidoria	01	<b>CDI-1</b>
5.2. Gerente de Fiscalização e Controle	01	<b>CDI-1</b>



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO II – Decreto nº 2421 /2016

#### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA

#### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ARG

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Regulamento dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem adotados pela Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG), no cumprimento de suas finalidades definidas na Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia (ARG) terá como objetivo primordial a prevenção de condutas violadoras das normas legais, regulamentares e pactuadas em contratos de concessão, instrumentos de permissão e autorização para prestação de serviços públicos e especificamente:

**I** - orientar as entidades reguladas quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais;

**II** - avaliar e controlar a qualidade do serviço prestado e da modicidade da tarifa cobrada por entidade regulada;

**III** - promover ação regulatória, subsidiada com informações e dados dos serviços públicos;

**IV** - prevenir potenciais conflitos entre poder concedente, entidades reguladas e usuários;

**V** - evitar práticas anticompetitivas e de impedimento ao livre acesso aos serviços públicos regulados.

**Parágrafo único.** A ARG poderá contratar serviços técnicos e empresas especializadas, bem como consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários às atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados, nos termos do art. 4º, IX, da Lei nº 9.753/16.

**Art. 3º** As atividades de regulação econômico-financeira da ARG visarão primordialmente à análise das tarifas e das estruturas tarifárias aplicadas pelas entidades reguladas.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Parágrafo único.** As tarifas e estruturas tarifárias deverão atender as normas legais, regulamentares e pactuadas, e em especial, aos requisitos de modicidade e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou termos de permissão.

**Art. 4º** As atividades de regulação técnica da ARG terão como finalidade a definição dos padrões de qualidade dos serviços públicos regulados.

**Parágrafo único.** Os serviços públicos deverão atender as normas legais, regulamentares e pactuadas e, em especial, aos requisitos de continuidade, segurança e confiabilidade dos serviços públicos.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

**Art. 5º** A ação de fiscalização caracteriza-se pela realização de uma ou mais das seguintes atividades:

**I** - acompanhamento das condições de prestação dos serviços;

**II** - apuração de denúncias e reclamações;

**III** - vistorias técnicas de rotina ou eventuais;

**IV** - medições, análises, estudos, ensaios e outros procedimentos;

**V** - solicitação e análise de informações, planos, projetos, relatórios e outros documentos;

**VI** - diligências, monitoramentos e auditorias;

**VII** - emissão de relatórios, laudos, autos e outros documentos;

**VIII** - aplicação de penalidades.

**Parágrafo único.** A fiscalização de que trata esse Regulamento, envolve os aspectos técnicos, operacionais, comerciais, contábeis e financeiros referentes aos serviços públicos regulados.

**Art. 6º** A ação de fiscalização terá os seguintes objetivos:

**I** - acompanhar e zelar pela prestação adequada dos serviços públicos regulados nos termos das leis e normas vigentes;

**II** - identificar e solicitar a correção das não conformidades dos elementos e processos dos sistemas fiscalizados com as normas e padrões especificados nos contratos e na legislação vigente;

**III** - oportunizar aos prestadores dos serviços a melhoria da prestação de seus serviços;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**IV** - gerar informações sobre as condições de prestação dos serviços;

**V** - promover o atendimento aos requisitos legais, contratuais e regulamentares.

**Art. 7º** A ação de fiscalização se fará em qualquer tempo, dispensada a comunicação prévia, cujos procedimentos, constatações e providências deverão ser registrados em documento específico.

**§ 1º** A critério da ARG, a ação de fiscalização poderá ser comunicada antecipadamente ao ente regulado, nos casos em que se fizer necessária a realização de reunião ou acompanhamento de seus representantes na ação fiscalizatória, nos casos que não caracterizem situação de emergência.

**§ 2º** Os responsáveis pelas ações de fiscalização da ARG deverão comunicar a sua realização à Diretoria de Fiscalização e Controle, antecipadamente ou no ato da constatação de irregularidade, nos casos caracterizados como de emergência.

**Art. 8º** Os agentes de fiscalização, devidamente identificados, deverão ter acesso irrestrito às instalações e documentos referentes aos serviços regulados.

**Art. 9º** Os agentes de fiscalização poderão, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos aos entes regulados acerca da área fiscalizada, podendo haver reiteração da solicitação, quando os esclarecimentos e informações prestadas não tenham sido satisfatórios.

**Art. 10.** A ARG poderá determinar ou ajustar prazos com os entes regulados para a entrega de documentos, prestação de esclarecimentos ou complementação de informações.

**Art. 11.** Cada ação de fiscalização será registrada em Relatório de Fiscalização específico, que deverá conter, no mínimo e no que couber, as seguintes informações:

**I** - identificação do ente regulado e seus prepostos, quando houver;

**II** - definição do objetivo da ação de fiscalização;

**III** - data ou período de realização da ação de fiscalização;

**IV** - local da ação de fiscalização;

**V** - descrição dos fatos constatados;

**VI** - identificação dos agentes de fiscalização, com suas funções, números de matrícula e assinaturas;

**VII** - local e data da lavratura do relatório.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 12.** Caso sejam constatadas irregularidades durante as atividades de fiscalização, será emitido o respectivo Termo de Notificação, que conterá, além dos elementos constantes do Relatório de Fiscalização, as seguintes informações:

**I** - identificação das irregularidades constatadas;

**II** - relação das normas e legislações incidentes;

**III** - determinações e recomendações de ações a serem empreendidas pelo ente regulado e seus respectivos prazos;

**IV** - prazo para manifestação da notificada.

**Parágrafo único.** O Termo de Notificação será entregue pessoalmente ao representante legal da notificada ou remetido via postal, mediante registro com Aviso de Recebimento ou outro documento que comprove o recebimento do documento.

**Art. 13.** O ente regulado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se por escrito sobre o seu objeto, e juntar os documentos que julgar conveniente, salvo quando for estabelecido prazo distinto, a critério da ARG.

**Art. 14.** Decorrido o prazo para manifestação do ente regulado, o Termo de Notificação poderá ser arquivado ou dará origem a um Auto de Infração.

**§ 1º** O Termo de Notificação será arquivado nos seguintes casos:

**I** - quando sanadas ou corrigidas as irregularidades constatadas, ou atendidas as determinações, no prazo estabelecido pela ARG;

**II** - quando consideradas procedentes, a critério da ARG, as justificativas ou alegações do ente regulado.

**Art. 15.** Dos atos de fiscalização e controle praticados pela ARG, inclusive imposição de penalidades, caberá defesa em primeira instância ao Presidente da Agência e, em segunda e última instância administrativa, recurso ao Conselho de Gestão e Regulação, com efeito suspensivo.

## CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA DEFESA

**Art. 16.** O Auto de Infração, emitido pela ARG, iniciará o processo administrativo, o qual será instruído com o Termo de Notificação e toda a documentação que lhe deu origem.

**Art. 17.** O Auto de Infração será emitido em duas vias, contendo:

**I** - o local, a data e a hora da lavratura;

**II** - a qualificação, o nome e o endereço da autuada;



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**III** - a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

**IV** - o dispositivo legal, regulamentar, ou contratual infringido e a respectivas penalidades;

**V** - a indicação do local e prazo para apresentação da defesa;

**VI** - a identificação do agente de fiscalização responsável, função e assinatura.

**Parágrafo único.** Uma via do Auto de Infração será entregue ou remetida via postal com aviso de recebimento, ao representante legal do ente regulado autuado, ou ao seu procurador, para a devida ciência.

**Art. 18.** O Auto de Infração será emitido quando não forem atendidas, no prazo, as determinações da ARG.

**Art. 19.** A decisão acerca do arquivamento do Termo de Notificação ou da emissão do Auto de Infração será proferida pela Diretoria de Fiscalização e Controle, com anuênciia da Advocacia Setorial da ARG.

**Art. 20.** O ente regulado autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados a partir da ciência do Auto de Infração, sob pena de julgamento à revelia.

**§ 1º** A defesa deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da ARG.

**§ 2º** A defesa terá efeito suspensivo das penalidades aplicadas, na parte em que impugnar o Auto de Infração.

**Art. 21.** A defesa apresentada será julgada pelo Presidente da ARG, que poderá ratificar ou retificar as penalidades.

**Parágrafo único.** A decisão acerca da defesa ou da revelia será proferida pelo Presidente da ARG e publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da defesa ou da constatação da revelia, sendo enviada uma cópia da decisão para o autuado.

**Art. 22.** Das decisões do Presidente da ARG, quanto à defesa apresentada, caberá recurso em última instância administrativa, ao Conselho de Gestão e Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de ciência.

**Art. 23.** O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

## CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

**Art. 24.** Os órgãos, empresas, entidades e pessoas físicas prestadoras de serviços públicos ou privados, regulados, controlados e fiscalizados, que venham a incorrer em alguma infração à lei, ao regulamento, ao contrato e a outras normas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

pertinentes, ou, ainda, que não cumpram, adequadamente, as ordens, instruções e resoluções da ARG, estão sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízos daquelas de natureza civil e penal aplicáveis:

**I** - advertência escrita;

**II** - multas em valores atualizados;

**III** - suspensão temporária da concessão, permissão ou autorização;

**IV** - intervenção administrativa, nos casos previstos em lei, no contrato ou ato autorizativo;

**V** - revogação da autorização;

**VI** - outras previstas em lei ou contrato.

**Art. 25.** Na aplicação de sanção serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida e os antecedentes do infrator, as circunstâncias agravantes e a ocorrência de reincidência específica.

**Parágrafo único.** Entende-se por reincidência específica a repetição de falta de igual natureza, após o recebimento de notificação anterior.

**Art. 26.** Constituem infrações sujeitas à imposição da penalidade de advertência, o não cumprimento, por parte do ente regulado, de qualquer das obrigações legais, regulamentares, normativas ou contratuais.

**§ 1º** A penalidade de advertência escrita será imposta pela ARG ao ente regulado, devendo este cumprir, no prazo estabelecido pelo documento, as obrigações em que esteja inadimplente.

**§ 2º** A advertência será anotada nos registros do ente regulado, junto ao poder concedente, representado pela ARG.

**§ 3º** As infrações objeto de advertência, por meio do Termo de Notificação, que não tenham sido solucionadas ou respondidas pelo ente regulado, no prazo estabelecido pela ARG, estarão sujeitas à penalidade de multa aplicada por meio do Auto de Infração.

**Art. 27.** O ente regulado penalizado com multa terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de ciência ou da divulgação oficial da decisão, para efetuar o recolhimento da multa em favor da ARG ou apresentar recurso.

**Parágrafo único.** Após o recolhimento da multa, o ente regulado autuado deverá encaminhar à ARG uma cópia do respectivo comprovante de pagamento.

**Art. 28.** A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§ 1º** Na aplicação da multa será considerado o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta cometida e a intensidade da sanção.

**§ 2º** Os valores das multas a serem previstos deverão ser atualizados anualmente com base no IGP-DI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas e, na hipótese de sua extinção, por outro índice que vier a ser utilizado para a mesma finalidade.

**Art. 29.** Independentemente da aplicação das penalidades de advertência e multa, o ente regulado estará sujeito à intervenção administrativa, à suspensão das atividades, à rescisão e à declaração de caducidade do respectivo contrato, nos termos da legislação.

**Art. 30.** A intervenção administrativa ocorrerá sempre que a prestação dos serviços estiver em desacordo com as leis, normas e dispositivos contratuais, após a notificação e autuação do órgão fiscalizado e não forem cumpridas as regularizações exigidas, dentro das orientações e prazos estabelecidos.

**Art. 31.** A suspensão temporária da concessão, permissão ou autorização será imposta em caso de infração gravíssima, cujas circunstâncias não justifiquem a declaração da caducidade do contrato.

**Art. 32.** A existência de sanção anterior será considerada como agravante para a aplicação de outra.

**Art. 33.** No caso de serviço público legalmente regulamentado prevalecerão as sanções previstas nas respectivas leis regulamentadoras.

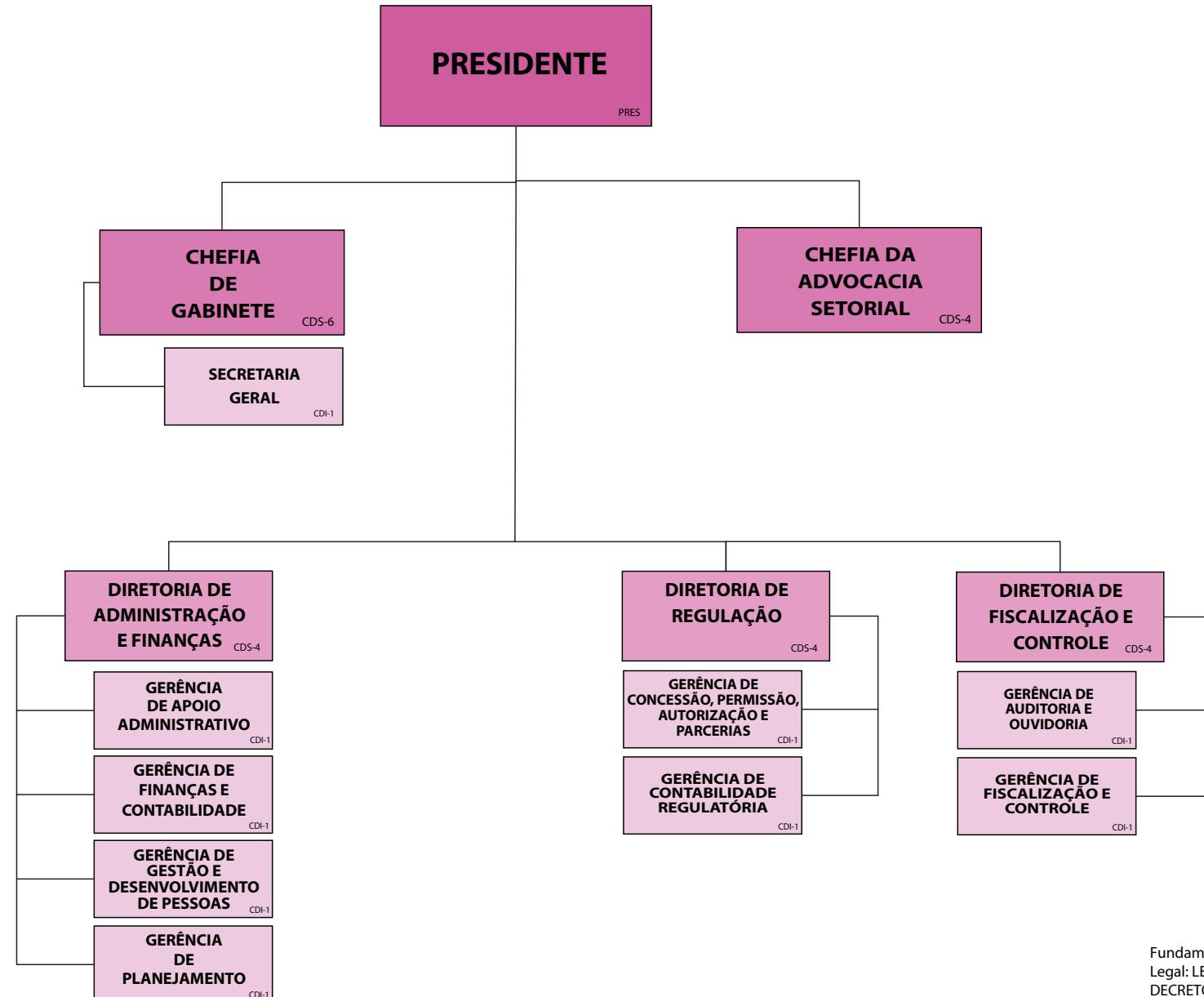
**Art. 34.** O processo decisório que implicar na afetação de direitos das empresas operadoras ou dos usuários será precedido de audiência pública convocada pela ARG, com anuênciia do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 35.** Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e decididos pela Diretoria Executiva da ARG e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA** **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA**

## ORGANOGRAMA



Fundamentação  
Legal: LEI N.º 9.753/16  
DECRETO N.º 2421 de 02/09/16



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2422, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar ALBERTO AURELIANO BAILONI**, matrícula nº **97098**, CPF nº. 093.582.261-53, do cargo, em comissão, de *Diretor de Planejamento e Gestão do Plano Diretor*, símbolo CDS-4, da Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 22 de agosto de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMAROCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2423, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ALBERTO AURELIANO BAILONI, matrícula nº 97098**, CPF nº. 093.582.261-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Planejamento e Gestão do Plano Diretor, símbolo CDS-4*, da Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir de 22 de agosto de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIOS BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2424, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar BENEDITA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **451428**, CPF nº. 348.955.821-91, da função de confiança de *Coordenadora do Condomínio Sol Nascente, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **designar DIVINA LUCIA COTA VALADÃO**, matrícula nº **327000**, CPF nº 589.865.531-04, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de agosto de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2425, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **WILNÉIA MOREIRA ROCHA SILVA**, matrícula nº 208159, CPF nº 438.364.101-68, Técnico em Saúde, Grau II, Referência “K”, da Secretaria Municipal de Saúde para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 08 de agosto de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2426, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GABRIEL MORAIS DE MENEZES**, CPF nº. 041.866.071-92, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a partir de 03 de agosto de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2427, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.567.457-2/2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **PAULO HENRIQUE RASSI ALMEIDA**, matrícula nº **1156543**, CPF nº **961.322.481-53**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDETCH, para prestar serviço junto ao Hospital Alberto Rassi - HGG, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM. - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2428, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.689.645-5/2016,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **ROGERIA CASSIANO**, matrícula nº **904694**, CPF nº **315.022.881-68**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, para prestar serviço junto ao Hospital Alberto Rassi - HGG, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM. - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2429, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.567.433-5/2016,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **RAFAEL GOUVEIA NAKAMURA**, matrícula nº **663271**, CPF nº **860.378.031-53**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, para prestar serviço junto ao Hospital Alberto Rassi - HGG, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM. - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2430, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.701.455-3/2016,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **ALEXANDRE ALVES LEITE, matrícula nº 967394, CPF nº 000.392.611-74**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, para prestar serviço junto ao Hospital Alberto Rassi - HGG, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM. - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

B

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2431, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.793.284-0/2012 e Despacho nº. 3189/2016-SUPRIN, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 3397, de 01 de novembro de 2011**, que aposentou **Maria Noel Alves, matrícula n.º 39098-01**, na parte relativa à **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo **R\$ 1.101,38** (hum mil, cento e um reais e trinta e oito centavos), equivalente à gratificação do símbolo **FGD-2, a partir de 09 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2432, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **José Guilherme Barbosa, matrícula n.º 94951-01**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau V, Referência “T”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 897,77** (oitocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 628,44** (seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 448,88** (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 175,81** (cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 014.476-2/1985, 1.299.550-4/1998 e 6.607.550-8/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2433, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre a intervenção administrativa no loteamento Residencial dos Ipês – Extensão e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o ato de intervenção decorre do Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, conforme estabelece o art. 78, do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** que em razão desse poder de polícia, cabe ao Poder Público Municipal exercer, dentre outras atribuições, **seu dever de fiscalização**, principalmente nos casos em que prestou seu consentimento formal para a realização de determinada atividade, como no presente caso, em que o Executivo aprovou a implantação do loteamento em questão;

**CONSIDERANDO** que não é dado ao Poder Público exercer esse poder quando lhe convier, **trata-se de poder-dever a ser exercido quando a situação requerer a atuação da Administração Pública em favor da coletividade**. Por essa razão surge para a Administração Pública a responsabilidade pelos atos que praticar ou que deixar de praticar quando deveria omitir-se ou agir;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXII, do artigo 5º, da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

**CONSIDERANDO** que o inciso II, do artigo 170, da CRFB, contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica;

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo artigo 182, § 2º, da Constituição Federal:

**Art. 182 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

**§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, VIII, da Constituição Federal, *verbis*:

**Art. 30 Compete aos Municípios:**

**VIII – promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;**

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 6.766/79, *in verbis*:

**Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal;**

**CONSIDERANDO** o art. 40, do mesmo diploma, que tem o seguinte comando:

**Art. 40 A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal, quando for o caso, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar o loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos adquirentes de lotes;**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu art. 2º, XIV:

**Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;**

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, desse diploma, em sua alínea “q”, coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** a redação do artigo 4º, da Lei nº 7.347 de 1985, acrescido pela Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade) passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;**

**CONSIDERANDO** que a regularização do Residencial dos Ipês, tornou-se matéria judicializada, processo nº 200801134204;

**CONSIDERANDO** que é dever do ESTADO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda, e, implantar serviços da infraestrutura básica;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica decretada a intervenção administrativa do loteamento denominado **Residencial dos Ipês - Extensão**, na forma prevista pelo art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, por não atender as determinações administrativas do Município, causar lesões aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes.

**Art. 2º** Fica designado como interventor administrativo o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES SOBRINHO, matrícula nº 243310, para registrar no Cartório de Registro de Imóveis o referido loteamento, devendo prestar contas de seus atos à Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal de Finanças para fins de atualização cadastral, com cópias à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** O interventor poderá tomar todas as medidas administrativas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Goiânia, para cumprir seu desiderato, bem como



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

informar à Promotoria de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça e o Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº 2434, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Parecer nº 033, de 21 de junho de 2016, do Grupo Executivo de Regularização Fundiária do Município de Goiânia, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.501.536-6/2016,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do desmembramento da Chácara 11, da Quadra 2, situada na Avenida C esquina com Rua F, Sítios de Recreio Panorama, nesta Capital, com área de 5.616,60m<sup>2</sup> (cinco mil seiscentos e dezesseis vírgula sessenta metros quadrados), de propriedade de João Custódio da Costa Neto e Outros, em consonância com o Formal de Partilha homologado pela MM. Juíza Lívia Vaz da Silva, da 1ª Vara de Família, Sucessões e Cível, da Comarca de Goiânia, nos autos de inventário dos bens deixados pelo falecimento de Sebastião Custódio da Costa e Maria Lucília de Jesus da Costa, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona sob nº 02.1.5371, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

**Art. 2º** A regularização fundiária do desmembramento compreende:

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**  
**ÁREA: 5.616,60m<sup>2</sup>**

*Começa no marco M-01, de coordenadas UTM X=680.614,95 e Y=8.160.631,96, cravado na confrontação da Avenida C; daí segue pela Avenida C no azimute de 349°59'49" e*

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

*distância de 100,13m até o marco M-02; daí segue confrontando com os lotes 01 a 04, da Quadra 05 no azimute de 76°46'33" e distância de 53,80m até o marco M-03; daí segue confrontando com os lotes 25 a 32 e Lote 34 no azimute de 166°52'49" e distância de 99,85m até o marco M-04; daí segue confrontando com a Rua F no azimute de 256°46'33" e distância de 59,79m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.*

## **QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DE ÁREAS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>%</b>
ÁREAS ALIENÁVEIS (12 lotes)	12	5.398,56	96,118%
VIAS E CANALIZAÇÕES DE TRÁFEGO	-	218,04	3,882%
<b>ÁREA A REGULARIZAR</b>	<b>-</b>	<b>5.616,60</b>	<b>100,00%</b>

LOTE 01

ÁREA

449,62m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida C .....	10,74m
Fundo confrontando com o Lote 12.....	15,71m
Lado direito confrontando com o Lote 02 .....	28,96m
Lado esquerdo confrontando com a Rua F .....	24,87m
Pela linha de chanfrado – Avenida C com Rua F .....	6,828m

LOTE 02

ÁREA

445,39m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida C .....	15,71m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 12 .....	15,68m
Lado direito confrontando com o Lote 03 .....	27,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01 .....	28,96m

LOTE 03

ÁREA

445,45m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida C .....	16,24m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11 .....	16,21m
Lado direito confrontando com o Lote 04 .....	27,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02 .....	27,95m

LOTE 04

ÁREA

445,32m<sup>2</sup>

Frente para a Avenida C ..... 16,82m



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Fundo confrontando com os lotes 09 e 10 .....	16,79m
Lado direito confrontando com o Lote 05 .....	26,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03 .....	27,01m

### **LOTE 05    ÁREA    438,87m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida C .....	17,47m
Fundo confrontando com os lotes 08 e 09 .....	16,93m
Lado direito confrontando com o Lote 06 .....	25,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04 .....	26,04m

### **LOTE 06    ÁREA    451,48m<sup>2</sup>**

Frente para a Avenida C .....	18,20m
Fundo confrontando com os lotes 07 e 08 .....	18,68m
Lado direito confrontando com os lotes 01 e 02, da Quadra 05 .....	23,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05 .....	25,04m

### **LOTE 07    ÁREA    495,30m<sup>2</sup>**

Frente para Viela Sebastião Custódio e Lote 08.....	29,73m
Fundo confrontando com os lotes 02, 03 e 04, da Quadra 05.....	29,73m
Lado direito confrontando com o Lote 06 .....	16,66m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 25 e 26.....	16,66m

### **LOTE 08    ÁREA    445,32m<sup>2</sup>**

Frente para Viela Sebastião Custódio .....	16,66m
Fundo confrontando com os lotes 05 e 06 .....	16,66m
Lado direito confrontando com o Lote 09 .....	26,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 .....	26,73m

### **LOTE 09    ÁREA    445,32m<sup>2</sup>**

Frente para Viela Sebastião Custódio.....	16,66m
Fundo confrontando com os lotes 04 e 05 .....	16,66m
Lado direito confrontando com o Lote 10 .....	26,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08 .....	26,73m



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### LOTE 10

#### ÁREA

**445,32m<sup>2</sup>**

Frente para Viela Sebastião Custódio .....	16,66m
Fundo confrontando com os lotes 03 e 04 .....	16,66m
Lado direito confrontando com o Lote 11 .....	26,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 .....	26,73m

### LOTE 11

#### ÁREA

**445,32m<sup>2</sup>**

Frente para Viela Sebastião Custódio .....	16,66m
Fundo confrontando com os lotes 02 e 03 .....	16,66m
Lado direito confrontando com o Lote 12 .....	26,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 .....	26,73m

### LOTE 12

#### ÁREA

**445,85m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua F.....	26,73m
Fundo confrontando com o Lote 11.....	26,73m
Lado direito confrontando com os lotes 01 e 02.....	16,71m
Lado esquerdo confrontando com a Viela Sebastião Custódio .....	16,66m

**Art. 3º** Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a Chácara 11, está localizada na Macrozona Construída, inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II e Área de Adensamento Básico.

**Art. 4º** As vias da regularização fundiária estão integradas ao sistema viário urbano já implantado, com acesso as vias públicas incorporadas à malha viária existente.

**Art. 5º** Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

**Art. 6º** Ao empreendedor compete a implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, precípuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 7º** Os interessados/proprietários ficam obrigados a comunicar oficialmente à CELG, SANEAGO, SEINFRA e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento.

**Art. 8º** Aprovado o projeto de regularização fundiária, o agente promotor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2435, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

*Dispõe sobre a intervenção administrativa no loteamento Condomínio Rio Branco e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o ato de intervenção decorre do Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, conforme estabelece o art. 78, do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** que em razão desse poder de polícia, cabe ao Poder Público Municipal exercer, dentre outras atribuições, **seu dever de fiscalização**, principalmente nos casos em que prestou seu consentimento formal para a realização de determinada atividade, como no presente caso, em que o Executivo aprovou a implantação do loteamento em questão;

**CONSIDERANDO** que não é dado ao Poder Público exercer esse poder quando lhe convier, **trata-se de poder-dever a ser exercido quando a situação requerer a atuação da Administração Pública em favor da coletividade**. Por essa razão surge para a Administração Pública a responsabilidade pelos atos que praticar ou que deixar de praticar quando deveria omitir-se ou agir;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXII, do artigo 5º, da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

**CONSIDERANDO** que o inciso II, do artigo 170, da CRFB, contempla a “*função social da propriedade*” como um dos pilares da Ordem Econômica;

**CONSIDERANDO** o prescrito pelo artigo 182, § 2º, da Constituição Federal:

**Art. 182 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

**§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor;**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, VIII, da Constituição Federal, *verbis*:

**Art. 30 Compete aos Municípios:**

**VIII – promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;**

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 6.766/79, *in verbis*:

**Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal;**

**CONSIDERANDO** o art. 40, do mesmo diploma, que tem o seguinte comando:

**Art. 40 A Prefeitura Municipal, ou o Distrito Federal, quando for o caso, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar o loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos adquirentes de lotes;**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu art. 2º, XIV:

**Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;**

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, desse diploma, em sua alínea “q”, coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** a redação do artigo 4º, da Lei nº 7.347 de 1985, acrescido pela Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade) passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;**

**CONSIDERANDO** que a regularização do Residencial Condomínio Rio Branco, tornou-se matéria judicializada, processo nº. 200601158312;

**CONSIDERANDO** que é dever do ESTADO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda, e, implantar serviços da infraestrutura básica;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica decretada a intervenção administrativa do loteamento denominado **Condomínio Rio Branco**, na forma prevista pelo art. 40, da Lei Federal nº 6.766/79, por não atender as determinações administrativas do Município, causar lesões aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes.

**Art. 2º** Fica designado como interventor administrativo o servidor GEOVANE MIRANDA RODRIGUES, matrícula nº 767697, para registrar no Cartório de Registro de Imóveis o referido loteamento, devendo prestar contas de seus atos à Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal de Finanças para fins de atualização cadastral, com cópias à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** O interventor poderá tomar todas as medidas administrativas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Goiânia, para cumprir seu desiderato, bem como informar à Promotoria de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça e o Cartório de Registro de Imóveis.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2436, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.677.153-9/2016, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** o pessoal abaixo relacionado, convocados pelo Edital nº 006/2016, do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Finanças*:

**Cargo: Auditor de Tributos - Padrão “A”**

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
01	TIAGO TEODORO MARQUES LOPES	4871275-DGPC
02	MARIA CLAUDIRENA DA SILVA	3142341-DGPC
03	YARA TEIXEIRA SANTOS	5419893-SPTC
04	RODRIGO DE AZEVEDO BOENTE	0087702147 - SSP
05	LUIZ ALBERTO BARBOSA LEAL	98001323734-SSP
06	FERNANDA BRAGA SANTOS	5339549-SPTC
07	THOMAZ MILANI RODRIGUES MURONI SILVA	364878253-SSP
08	ROBERTA GONÇALVES CARDOSO	3783114 DGPC
09	WALQUIRIA BENTO DE MACEDO	4964511-DGPC
10	MISHEL REIS SILVA DE OLIVEIRA	19071 D GO OUTROS

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2437, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar SARA FERREIRA MORAES**, matrícula nº. 1298380, CPF nº.  
011.140.241-71, do cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade*,  
*símbolo CDI-I*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de  
Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de setembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês  
de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2438, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HIRA RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula nº1301691**, CPF nº. 993.299.721-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 1º de setembro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2439, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VICTOR HUGO DE FARIA MACHADO Borges, matrícula nº 1224310**, CPF nº. 915.068.671-20, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 1º de setembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2440, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.705.682-5/2016, **RESOLVE** retificar o **Decreto nº 2349, de 26 de agosto de 2016**, que cedeu o servidor **KARLESSANDRO ANTÔNIO SOARES, matrícula nº 697494, CPF nº 513.976.412-15**, à Câmara Municipal de Goiânia, *na parte relativa a data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 2016**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2441, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

*Concede Progressão Profissional  
a servidora de Nível Superior, que  
especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.998/2000, com alterações no Anexo VI, da Lei n.º 8.623/2008 e artigos 12, 13 e 16, da Lei n.º 8.926/2010, bem como no Decreto Regulamentador n.º 1.521/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Profissional** a servidora de Nível Superior abaixo relacionada, da **Classe I** para **Classe II**, a partir da data especificada, mantido o Padrão em que se posiciona:

Processo	Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão a partir de
55565732	588059-02	ANDREA HELENA VALERIO	ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO	20/12/2013

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2442, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Sebastiana Auxiliadora Passos Alves**, **matrícula n.º 106844-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.145,94** (um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 250,45** (duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): 137,51** (cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 687,56** (seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 6.675.126-1/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2443, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria da Conceição Santana, matrícula n.º 683043-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **11,20/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de **11 anos, 02 meses e 13 dias**, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 357,10** (trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) mensais, nos termos dos Processos n.º. 6.628.236-8/2016.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 2444, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica o servidor **Ruy Brasil de Paula Rocha, matrícula n.º. 94307-01**, aposentado no cargo de Procurador do Município, Classe II, Padrão “P” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.478,58** (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.119,64** (hum mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 2.560,08** (dois mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos), **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 4.478,58** (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (08): R\$ 3.582,86** (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 1.344,83** (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 825.991-7/1995 e 6.615.577-3/2016.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2445, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE retificar o Decreto nº. 2.240, de 12 de agosto de 2016**, que exonerou  
**ANGELA MOUREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. **1084518**, CPF nº. 961.664.521-  
87, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação  
na Secretaria Municipal de Assistência Social, *na parte relativa à data*, para considerar  
como sendo **a partir de 14 de agosto de 2016**, permanecendo inalterados os demais  
termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês  
de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2446, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.419, de 01 de setembro de 2016**, na parte que  
exonerou **IVANIR PEREIRA PINHEIRO**, matrícula nº. **1113739**, do cargo, em  
comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, permanecendo inalterados os demais  
termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês  
de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2447, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE dispensar ELIANE FERREIRA DA COSTA GOMES**, matrícula n.<sup>o</sup> **714674**, CPF n.<sup>o</sup> 592.122.501-06, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade de Saúde Tipo I e II – Centro de Saúde da Família Jardim Curitiba I*, símbolo *FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *designarIRENY MARIA DO ROSÁRIO*, matrícula n.<sup>o</sup> **222097**, CPF n.<sup>o</sup> 326.880.671-68, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 02 de setembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2448, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar NEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula nº  
**588830**, CPF nº. 370.060.371-15, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial de Proteção à Pessoa Idosa, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1*, com lotação naquela Secretaria, **tudo a partir de 1º de setembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2449, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar CELIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 509302**, CPF nº.  
309.517.201-04, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com  
lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e considerando que já foi  
apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A,  
da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do  
Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *nomeá-la* para exercer o cargo, em  
comissão, de *Assessora Especial de Proteção à Pessoa Idosa*, símbolo CDS-4, daquela  
Secretaria, **tudo a partir de 1º de setembro de 2016**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês  
de setembro de 2016.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**Processo:** 41858231

**Interessado:** Eider Cassio de Queiroz

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

- Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.
- Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.
- Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **EIDER CASSIO DE QUEIROZ**, CPF: **574.165.401-00** RG **3153885**, beneficiado com um imóvel localizado na **RUA SALINAS 7, QD. 29, LT. 23, RESIDENCIAL BUENA VISTA II**, nesta capital, **ABANDONOU** o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 12/23, ferindo a Legislação.
- Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA SALINAS 7, QD. 29, LT. 23, RESIDENCIAL BUENA VISTA II**, nesta Capital, em nome de **EIDER CASSIO DE QUEIROZ**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 30 de agosto de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**Processo:** 35558365

**Interessado:** Gerusa Silva Santos e Edivando Barroso

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **GERUSA DA SILVA DE JESUS, CPF: 700.647.631-37 RG 5454363** e **EDIVANDO BARROSO, CPF: 013.618.381-67, RG 4232014** beneficiados com um imóvel localizado na **RUA JUCA RODRIGUES, QD. 17, LT. 22, RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta capital, **ABANDONARAM** o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 19/29, ferindo a Legislação.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA JUCA RODRIGUES, QD. 17, LT. 22, RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta Capital, em nome de **GERUSA DA SILVA DE JESUS** e **EDIVANDO BARROSO**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 11 de agosto de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO****Processo:** 35953345**Interessado:** Maria Zélia da Silva Oliveira e Luizinho Torres de Oliveira**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **MARIA ZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 435.016.301-82 RG 1855178** e **LUIZINHO TORRES DE OLIVEIRA, CPF: 284.922.421-91, RG 1049277** beneficiados com um imóvel localizado na **RUA PAULO RODRIGUES, QD. 15, LT. 30, RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta capital, **ABANDONARAM** o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 16/25, ferindo a Legislação.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA PAULO RODRIGUES, QD. 15, LT. 30, RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta Capital, em nome de **MARIA ZÉLIA DA SILVA OLIVEIRA E LUIZINHO TORRES DE OLIVEIRA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 11 de agosto de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO**

**Processo:** 41658533

**Interessado:** Sandra Vilas Boas de Souza

**Assunto:** Revogação de Concessão de Benefício

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observando o que determina a Lei nº 8.534, de 31 de maio de 2007 e o disposto no Programa de Habitação de Interesse Social da Prefeitura de Goiânia e, considerando:

● Art. 4º da Lei nº 8.534/2007: “*As famílias beneficiárias do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre os imóveis, objeto do referido programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos*”.

● Art. 37º, § 2º da Lei nº 8.8.834/2009, em conformidade com o Art. 17, da Lei Federal nº 8.666/1993: “*os beneficiários das regularizações prevista no Inciso I deste artigo, só poderão comercializar seus imóveis 05 (cinco) anos da aquisição do domínio*”.

● Que, realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou comprovado que, **SANDRA VILAS BOAS DE SOUZA**, CPF: **033.612.531-36** RG **5407271**, beneficiada com um imóvel localizado na **RUA OSMAR RODRIGUES, QD. 15, LT. 16, RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta capital, ABANDONOU o imóvel, conforme comprovado nos autos as folhas 20/28, ferindo a Legislação.

● Que a Prefeitura de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação de Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**, consistente do imóvel localizado na **RUA OSMAR RODRIGUES, QD. 15, LT. 16, RESIDENCIAL BUENA VISTA I**, nesta Capital, em nome de **SANDRA VILAS BOAS DE SOUZA**.

Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo.

Goiânia 11 de agosto de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000126046 R\$396,02 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000247910 R\$308,33 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000253648 R\$698,50 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000175161 R\$516,42 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000126065 R\$347,47 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000247928 R\$269,71 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000253653 R\$632,64 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000175180 R\$455,59 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000120061 R\$364,65 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000107234 R\$327,25 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000172947 R\$273,53 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000175164 R\$601,83 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000120505 R\$331,83 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000107656 R\$375,06 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000173641 R\$310,94 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000175477 R\$561,57 C/ ADIR TOMAIN; CDA 00000189462 R\$1.004,34 C/ ADVALDO RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000189165 R\$5.150,33 C/ AGEU FREITAS FILHO E OU; CDA 00000189272 R\$6.345,57 C/ ALCIVANDO FERNANDES DE LIMA; CDA 00000189529 R\$3.627,20 C/ ALEXANDRE ROSA TAVARES; CDA 00000099639 R\$615,31 C/ ANDREIA LUCIO DE CASTRO; CDA 00000161775 R\$498,73 C/ ANDREIA LUCIO DE CASTRO; CDA 00000189238 R\$2.808,98 C/ ANIVALDA CARLOS DE OLIVEIRA SILVA; CDA 00000017019 R\$559,88 C/ ANTONIO JOSE DAS CHAGAS; CDA 00000189452 R\$2.285,42 C/ ANTONIO SOARES DE FREITAS; CDA 00000126598 R\$476,01 C/ ARMANTINO CARMO E SILVA; CDA 00000248462 R\$368,81 C/ ARMANTINO CARMO E SILVA; CDA 00000189358 R\$10.229,61 C/ AZIR HOFFMANN; CDA 00000189248 R\$859,21 C/ BERNADETE PRIAMO; CDA 00000189178 R\$9.771,07 C/ BRUNO HENRIQUE MACIEL RICHETTI E OUTROS; CDA 00000189381 R\$1.601,00 C/ CARINE VIEIRA NEVES; CDA 00000126466 R\$20.183,43 C/ CIRINEU DE ALMEIDA E OUTRO; CDA 00000189386 R\$2.120,82 C/ CLAUDIA MARIA MOURA DE SOUSA; CDA 00000189279 R\$4.028,12 C/ CLAUDIO MENDES DE ABREU; CDA 00000189572 R\$849,49 C/ CLEITON PIRES MATOS; CDA 00000010894 R\$21,30 C/ CONGETO OLEGARIO DE OLIVEIRA; CDA 00000006903 R\$314,25 C/ DANIELA OLIVEIRA DE SANTANA ARAUJO; CDA 00000189503 R\$4.028,58 C/ DANYEL RIBEIRO SANTOS E OUTRO; CDA 00000128834 R\$116,27 C/ DAYANE CARVALHAES LEAL NUNES DE SA; CDA 00000127639 R\$986,10 C/ DINOVAN DA SILVA LIMA; CDA 00000189508 R\$2.055,62 C/ DIONE NARCISO CONCEICAO; CDA 00000179775 R\$4.284,33 C/ DIONICE MARTINS DE MELO; CDA 00000189639 R\$936,37 C/ DOMINGAS DA PAZ DE DEUS E CARMELITA DA PAZ BA; CDA 00000189420 R\$2.154,13 C/ DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER; CDA 00000009110 R\$34,94 C/ EDSON ILDEFONSO CUNHA NETO; CDA 00000188661 R\$75.400,92 C/ EDUARDO GONCALVES; CDA 00000010308 R\$30,87 C/ ELIAMAR BATISTA DE SOUZA; CDA 00000176013 R\$116,27 C/ ELIAS DA SILVA; CDA 00000189540 R\$608,16 C/ ELIEDER PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA 00000189385 R\$12.095,08 C/ ELIO MARCOS SOARES DIAS; CDA 00000189319 R\$1.992,08 C/ ELIZABETH ANTONOSANTI E SEU MARIDO; CDA 00000189212 R\$506,59 C/ EMERSON ARANTES DE SOUZA; CDA 00000189214 R\$1.682,65 C/ EMIVAL RIBEIRO LEAL; CDA 00000189605 R\$232,50 C/ ERICA RODRIGUES DE SOUSA; CDA 00000161799 R\$498,73 C/ EUCLIDES JOSE FERREIRA; CDA 00000189373 R\$428,38 C/ EVALDO MARQUES DO NASCIMENTO; CDA 00000183926 R\$2.555,70 C/ FABIO RODRIGUES DA SILVA; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000134366 R\$936,52 C/ FABIO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000142248 R\$15.773,64 C/ FABIO RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000189534 R\$5.482,40 C/ FELIPE MATHEUS ALVES BARROS; CDA 00000189536 R\$5.013,49 C/ FELIPE MATHEUS ALVES BARROS; CDA 00000189230 R\$4.329,06 C/ FLAVIO GUIMARAES ROCHA; CDA 00000189492 R\$2.420,51 C/ GERALDO SOARES BARBOSA; CDA 00000189632 R\$1.871,19 C/ GESSY DIAS SOARES; CDA 00000189183 R\$779,54 C/ GIDELNI PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000189470 R\$712,76 C/ GONCALO ALVES BRANDAO; CDA 00000228595 R\$281,25 C/ HEBER PIRES DA SILVA; CDA 00000189622 R\$2.360,15 C/ HEDILAMAR MARIA MATEUS; CDA 00000189197 R\$7.134,13 C/ HELIO FLEURY DA ROCHA; CDA 00000189345 R\$2.272,47 C/ HERCILIA PINHEIRO SALES; CDA 00000147570 R\$1.449,95 C/ HERMINIO CUSTODIO DA SILVA; CDA 00000189210 R\$2.922,75 C/ HUMBERTO JOSE BORGES; CDA 00000189303 R\$1.227,78 C/ ILDE GOMES RABELO; CDA 00000189429 R\$11.309,51 C/ JOAO REZENDE; CDA 00000189543 R\$970,06 C/ JOCIENE PEREIRA FERREIRA E OUTRO; CDA 00000189515 R\$2.279,73 C/ JOSE ALVES CAMBOTA; CDA 00000101917 R\$470,51 C/ JOSE ERNESTO TEODORO PIRES; CDA 00000189456 R\$1.815,21 C/ JOSEFA MARIA DE ASSIS; CDA 00000021833 R\$100,13 C/ JOSEFA MARIA DE ASSIS; CDA 00000021833 R\$174,72 C/ JOSEFA MARIA DE ASSIS; CDA 00000189458 R\$1.815,27 C/ JOSEFA MARIA DE ASSIS; CDA 00000189176 R\$16.318,46 C/ JOSINO ORLANDO DE OLIVEIRA; CDA 00000011320 R\$1.215,87 C/ JOSINO ORLANDO DE OLIVEIRA; CDA 00000127118 R\$5.603,98 C/ JOSINO ORLANDO DE OLIVEIRA; CDA 00000189219 R\$670,73 C/ LILIAN NAVES OLIVEIRA; CDA 00000189637 R\$1.278,09 C/ LINDAMAR PEREIRA DA SILVA CARDOSO; CDA 00000189353 R\$3.914,23 C/ LUCIANO BARBOSA DA SILVA; CDA 00000189163 R\$13.920,47 C/ LUIZ CARLOS PERON; CDA 00000145816 R\$1.432,86 C/ MANOEL MESCIAS ANDRADE DE SOUZA; CDA 00000189570 R\$2.194,21 C/ MANUEL SILVERIO RIOS FILHO; CDA 00000189366 R\$9.316,27 C/ MARCELO FEITOSA BATISTA GOMES; CDA 00000154626 R\$1.365,99 C/ MARCIEL OLIVEIRA DE CASTRO; CDA 00000189350 R\$4.270,43 C/ MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA; CDA 00000189531 R\$2.906,28 C/ MARIA APARECIDA GOMES; CDA 00000189596 R\$4.477,61 C/ MARIA DIVINA VITORIA; CDA 00000189384 R\$864,52 C/ MARIA DOLORES AGUIAR DE JESUS COUTEN; CDA 00000189497 R\$1.840,93 C/ MARIA MADALENA DO AMARAL; CDA 00000189576 R\$345,56 C/ MARIA MARTINS DE ARAUJO; CDA 00000189361 R\$817,44 C/ MARIA PEREIRA AMORIM; CDA 00000010276 R\$22,23 C/ MARLI IGNACIO MIRANDA E OUTRA; CDA 00000046495 R\$3.670,08 C/ MARYA ROSA LEHNER BARONE E OUTROS; CDA 00000046495 R\$3.670,04 C/ MARYA ROSA LEHNER BARONE E OUTROS; CDA 00000077991 R\$19.509,74 C/ MARYA ROSA LEHNER BARONE E OUTROS; CDA 00000189208 R\$969,16 C/ NAIR DE OLIVEIRA SILVA; CDA 00000189278 R\$1.635,25 C/ NEIDE PIRES DE MOURA; CDA 00000189254 R\$4.548,75 C/ NEIRE MONTEIRO RAMOS; CDA 00000189559 R\$9.386,93 C/ NEUZA MARQUES MACHADO DANTAS; CDA 00000189590 R\$3.660,19 C/ ODILIA NERES DA SILVA; CDA 00000067434 R\$158,73 C/ OLDOEN DONIZETE DE ABREU; CDA 00000059685 R\$143,60 C/ OLDOEN DONIZETE DE ABREU; CDA 00000099981 R\$116,27 C/ OLDOEN DONIZETE DE ABREU; CDA 00000158460 R\$331,25 C/ OLDOEN DONIZETE DE ABREU; CDA 00000189173 R\$2.751,88 C/ ORCELO T. DE MORAIS; CDA 00000189261 R\$2.920,72 C/ OSCARLOS BATISTA MARTINS; CDA 00000158169 R\$753,88 C/ OSCARLOS BATISTA MARTINS; CDA 00000189521 R\$1.010,55 C/ PAULO APARECIDO ITACARAMBY; CDA 00000189612 R\$6.274,49 C/ PAULO FREDERICO DUMONT; CDA 00000009283 R\$22,47 C/ R1 LIVING GOIANIA SPE LTDA; CDA 00000009309 R\$22,47 C/ R1 LIVING GOIANIA SPE LTDA; CDA 00000009314 R\$22,47 C/ R1 LIVING GOIANIA SPE LTDA; CDA 00000130894 R\$235,05 C/

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

REMILDA MARTINS DA SILVA; CDA 00000135690 R\$262,37 C/ REMILDA MARTINS DA SILVA; CDA 00000002995 R\$1.739,51 C/ ROBSON SANTOS CUNHA E ESPOSA; CDA 00000022899 R\$5.246,59 C/ RODRIGO MARCOS DE CARVALHO; CDA 00000161786 R\$498,73 C/ ROGERIO MARTINS DE MACEDO; CDA 00000120506 R\$331,83 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000107659 R\$375,06 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000173644 R\$310,94 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000175479 R\$561,57 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000126562 R\$316,27 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000248425 R\$309,70 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000126572 R\$316,27 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000248435 R\$309,70 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000253843 R\$590,33 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000175487 R\$416,54 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000126050 R\$347,47 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000247914 R\$269,71 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000253651 R\$632,64 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000175165 R\$455,59 C/ ROMES TOMAIN; CDA 00000189310 R\$1.003,67 C/ ROSA EGIDIA MEDEIROS PEREIRA; CDA 00000189298 R\$2.281,87 C/ SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA 00000189301 R\$3.873,74 C/ SEBASTIAO ADRIANO REIS; CDA 00000189414 R\$8.060,20 C/ SEBASTIAO DE ASSIS LOBO; CDA 00000149672 R\$4.450,57 C/ SEBASTIAO DE ASSIS LOBO; CDA 00000221549 R\$2.068,40 C/ SERGIO BORGES LUCAS; CDA 00000008819 R\$47,11 C/ SIMONE MARCELINO MARTINS BRUM; CDA 00000189634 R\$766,73 C/ SIMONE PEREIRA LIMA; CDA 00000189204 R\$19.569,39 C/ SIRLENE RODRIGUES GUIMARAES; CDA 00000189293 R\$2.589,72 C/ SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA; CDA 00000189305 R\$2.589,72 C/ SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA; CDA 00000189224 R\$3.078,69 C/ SOLANGE BENEDITA DE PAULA GUIMARAES; CDA 00000189607 R\$146,18 C/ THAIS DE ABREU; CDA 00000141880 R\$724,18 C/ VALTER DIAS NUNES; CDA 00000189568 R\$281,93 C/ VANDERLEY DOS REIS SOUSA; CDA 00000009336 R\$43,03 C/ VIRGILIO ANTONIO XAVIER DE ABREU; CDA 00000152101 R\$362,68 C/ VITOR OLIVEIRA LISITA; CDA 00000009092 R\$24,81 C/ WALID JOSEPH ESPER; CDA 00000189356 R\$1.135,00 C/ WALMIR ROBERTO ANTUNES BRAGA; CDA 00000151044 R\$2.134,13 C/ WALMIR ROBERTO ANTUNES BRAGA; CDA 00000189501 R\$1.109,05 C/ WALTECIDIO FERNANDES GIMENES; CDA 00000189561 R\$1.432,97 C/ WANDERCY CARVALHO PEREIRA; CDA 00000189174 R\$1.256,36 C/ WANDERSON CUNHA DE MORAIS; CDA 00000189581 R\$4.435,48 C/ WASHINGTON LUIZ CARVALHO; CDA 00000189586 R\$2.871,38 C/ WELLINGTON VIEIRA SILVA; CDA 00000189256 R\$993,58 C/ WERDES FRANCISCO DA SILVA; CDA 00000153286 R\$677,25 C/ WESLEY COELHO DE AGUIAR; CDA 00000076113 R\$762,11 C/ WESLEY COELHO DE AGUIAR; CDA 00000189449 R\$649,99 C/ WESLEY DO CARMO GONCALVES. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 01 de setembro de 2016. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2031/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 58043265/2014.

**RESOLVE:**

Averbá o tempo de serviço de **CRISTIANE RIBEIRO ALVES OTTO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 729442-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, desta Secretaria, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**02.02.2006 a 22.12.2006 – totalizando 00 ano, 10 meses e 21 dias.**

**02.02.2007 a 21.12.2007 – totalizando 00 ano, 10 meses e 20 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**09.03.2005 a 28.03.2005 – totalizando 00 ano, 00 mês e 20 dias.**

**03.11.2005 a 09.11.2005 – totalizando 00 ano, 00 mês e 07 dias.**

**17.12.2005 a 01.02.2006 – totalizando 00 ano, 01 mês e 15 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2032/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 58867926/2014.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **CREELEY MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 668885-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os período abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**31.01.2005 a 01.01.2006 – totalizando 00 ano, 11 meses e 01 dia.**

**23.01.2006 a 22.12.2006 – totalizando 00 ano, 11 meses e 00 dia.**

**01.01.2007 a 14.12.2007 – totalizando 00 ano, 11 meses e 14 dias.**

**02.01.2008 a 05.12.2008 – totalizando 00 ano, 11 meses e 04 dias.**

**06.12.2008 a 23.12.2008 – totalizando 00 ano, 00 mês e 18 dias.**

**02.02.2009 a 30.12.2009 – totalizando 00 ano, 10 meses e 29 dias.**

**25.01.2010 a 01.04.2011 – totalizando 01 ano, 02 meses e 07 dias.**

**01.08.2011 a 19.09.2011 – totalizando 00 ano, 01 mês e 19 dias.**

**03.11.2011 a 17.12.2011 – totalizando 00 ano, 01 mês e 15 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.08.1986 a 30.12.1986 – totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia.**

**01.09.1987 a 01.12.1995 – totalizando 08 anos, 03 meses e 01 dia.**

**03.03.1997 a 19.01.2005 – totalizando 07 anos, 10 meses e 17 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 2033/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 61746005/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **ECIONE DE CARVALHO SOARES SILVA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 547123-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**28.01.2002 a 30.06.2002, totalizando 00 ano, 05 meses e 03 dias.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.05.2000 a 31.03.2001, totalizando 00 ano, 11 meses e 00 dia.**

Ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.01.1985 a 31.01.1986, totalizando 01 ano, 01 mês e 00 dia.**

**01.01.1999 a 30.12.2000, totalizando 01 ano, 04 meses e 00 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2034/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 61501312/2015.

**RESOLVE:**

Averbá o tempo de serviço de **MARIA BRAGA DE PAIVA MELO**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 807435-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**08.02.2010 a 01.04.2011, totalizando 01 ano, 01 mês e 23 dias.**

**01.04.2011 a 25.12.2011, totalizando 00 ano, 08 meses e 25 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.08.2005 a 31.01.2008, totalizando 02 anos, 06 meses e 00 dia.**

**01.03.2008 a 31.07.2008, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2035/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 61271368/2015.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **MARILIA SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 954284-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.04.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 ano, 05 meses e 13 dias.**

**25.01.2010 a 13.03.2011, totalizando 01 ano, 01 mês e 18 dias.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.02.2008 a 10.07.2009, totalizando 01 ano, 05 meses e 10 dias.**

Ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**28.03.2005 a 30.06.2006, totalizando 01 ano, 03 meses e 03 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2036/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 62788895/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **MARIZETE VELOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 317543-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**19.08.1996 a 01.01.1998, totalizando 01 ano, 04 meses e 11 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2037/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66251322/2016.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **CELIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 592820-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.01.1989 a 28.02.1994, totalizando 05 anos, 02 meses e 00 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2038/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 56355553/2014.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **PYTIA KALITA NERES NOLETO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 789542-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**09.09.2003 a 02.04.2004, totalizando 00 ano, 06 meses e 24 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.02.2000 a 08.09.2003, totalizando 03 anos, 07 meses e 08 dias.**

**01.05.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 ano, 08 meses e 00 dia.**

**01.01.2005 a 30.08.2006, totalizando 01 ano, 08 meses e 00 dia.**

**31.08.2006 a 12.03.2008, totalizando 01 ano, 06 meses e 11 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 15:43

**PORTARIA N° 2039/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 66263444/2016.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **VALERIA DE FRANCA LIMA RESENDE**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 1023535-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.12.2000 a 25.02.2011, totalizando 01 ano, 00 mês e 17 dias.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.03.1986 a 26.01.1990, totalizando 03 anos, 10 meses e 26 dias.**

**01.04.1991 a 05.03.1993, totalizando 01 ano, 11 meses e 05 dias.**

**06.03.1993 a 30.11.2000, totalizando 07 anos, 08 meses e 25 dias.**

**01.04.2012 a 05.03.2013, totalizando 00 ano, 11 meses e 04 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2040/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59581911/2014.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **MARIA DE FATIMA SILVEIRA LOBO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 385417-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**16.12.1998 a 01.01.2001, totalizando 02 anos, 00 mês e 16 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**04.01.1988 a 30.12.1988, totalizando 00 ano, 11 meses e 27 dias.**

**01.12.2005 a 19.07.2008, totalizando 02 anos, 07 meses e 19 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2041/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 63220825/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **OLINDA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 316768-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**19.08.1996 a 01.01.1998, totalizando 01 ano, 04 meses e 06 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2042/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 64294270/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **NEILA PEREIRA MUNDIM**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 885720-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**08.02.12008 a 29.09.2008, totalizando 00 ano, 07 meses e 19 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2043/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 63220299/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **OLAIR BOTELHO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 319996-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**19.08.1996 a 01.01.1998, totalizando 01 ano, 04 meses e 10 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2044/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60996202/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **NILVA MORAIS SOARES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 322520-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**07.10.1996 a 21.10.1996, totalizando 00 ano, 00 mês e 14 dias.**

**15.02.2000 a 09.04.2014, totalizando 04 anos, 03 meses e 10 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2045/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59700961/2014.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **LETICIA MELO DE CARVALHO FORTUNA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 948926-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**19.03.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 ano, 09 meses e 05 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**24.12.2009 a 01.04.2010, totalizando 00 ano, 03 meses e 08 dias.**

Ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**09.02.2009 a 18.03.2009, totalizando 00 ano, 01 mês e 10 dias.**

**06.04.2010 a 20.01.2011, totalizando 00 ano, 09 meses e 15 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PRTARIA - 02/09/2016 - 15:44

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2046/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 56441565/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **YARA GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 623890-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**27.10.2003 a 17.09.2013 totalizando 09 anos, 10 meses e 20 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2047/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 58022373/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **NUBIA SOUZA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 1188259-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**03.06.1996 a 31.07.2003 totalizando 05 anos, 08 meses e 27 dias.**

**20.08.2009 a 31.05.2010 totalizando 00 ano, 09 meses e 11 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2048/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 56366571/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **ROSANE SOUZA DOS SANTOS MARTINS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 948993-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.02.1988 a 14.08.1996 totalizando 04 anos, 06 meses e 14 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2049/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59893424/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **MIRIAN BETANIA FREITAS DE SOUSA ECKERT**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 323403-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.12.1996 a 01.01.1998 totalizando 01 ano, 01 mês e 00 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2050/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 58694029/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **LIDIA LANUSSE ALVES DOS SANTOS LUIZ**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 820644-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**30.03.2010 a 16.02.2011 totalizando 00 ano, 10 meses e 22 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2051/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59268988/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **MARIA SANTANA DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 365831-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**18.11.1997 a 19.08.2014 totalizando 16 anos, 09 meses e 01 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 2052/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60235384/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **ADRIANA PIRES LEANDRO**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 636827-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**02.02.2004 a 23.12.2004, totalizando 00 ano, 10 meses e 22 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**09.09.2010 a 14.09.2011, totalizando 01 ano, 00 mês e 05 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARÇO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2053/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59872907/2014.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **ANGELICA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 514926-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**29.01.2001 a 31.12.2001, totalizando 00 ano, 11 meses e 02 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.08.2004 a 31.12.2004, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia.**

**02.02.2005 a 31.07.2007, totalizando 02 anos, 05 meses e 29 dias.**

Ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.08.2007 a 27.01.2008, totalizando 00 ano, 05 meses e 26 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 15 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 15:46

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2054/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 0150/2016 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi.

**RESOLVE:**

**Transferir** a lotação da servidora **LILIAN FERREIRA CHAVES VIEIRA**, matrícula nº 658901-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15 de agosto de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2055/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66561879/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **VANUZA DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 716723-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**02.01.1990 a 17.05.1990, totalizando 00 ano, 04 meses e 16 dias.**

**01.09.1993 a 18.10.1993, totalizando 00 ano, 01 mês e 18 dias.**

**15.12.1993 a 10.02.1994, totalizando 00 ano, 01 mês e 26 dias.**

**01.03.1995 a 29.12.1998, totalizando 03 anos, 04 meses e 29 dias.**

**08.03.1999 a 19.02.2001, totalizando 01 ano, 11 meses e 12 dias.**

**02.04.2001 a 20.03.2007, totalizando 05 anos, 11 meses e 19 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2056/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 55686939/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **LUCIMAR FURTADO SILVA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 257125-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**25.05.1994 a 23.06.1994 totalizando 00 ano, 00 mês e 28 dias.**  
**01.08.1994 a 31.12.1994 totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia.**  
**01.08.1995 a 31.10.1995 totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia.**  
**01.10.1996 a 31.12.1996 totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia.**  
**15.08.1997 a 31.12.1997 totalizando 00 ano, 04 meses e 16 dias.**  
**16.01.1998 a 30.06.1998 totalizando 00 ano, 05 meses e 04 dias.**  
**01.08.1998 a 14.08.1998 totalizando 00 ano, 00 mês e 13 dias.**  
**25.01.1999 a 30.06.1999 totalizando 00 ano, 05 meses e 06 dias.**  
**04.05.2001 a 31.12.2001 totalizando 00 ano, 07 meses e 27 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PORTARIA N° 2057/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 66275515/2016.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **ZULMA JAIME DE MELO**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 393576-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.03.1989 a 28.02.1990, totalizando 01 ano, 00 mês e 00 dia.**

**20.09.1990 a 14.01.1991, totalizando 00 ano, 03 meses e 25 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.03.1971 a 19.02.1973, totalizando 01 ano, 11 meses e 19 dias.**

**23.07.1973 a 23.06.1974, totalizando 00 ano, 11 meses e 01 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2058/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 66403947/2016.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 1099116-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.08.2008 a 08.01.2011, totalizando 02 anos, 05 meses e 08 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**16.04.2008 a 30.07.2008, totalizando 00 ano, 03 meses e 15 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 15:49

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2059/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 66913937/2015,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **MURYA KARLA DA ROCHA GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 1097415-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.07.2011 a 28.07.2016**, para ser gozada no período de 01 de setembro de 2016 a 31 de outubro de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2060/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 62552425/2015.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 699985-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**16.12.1998 a 12.12.2007 - totalizando 08 anos, 11 meses e 26 dias**

E Ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**05.12.1989 a 24.07.1990 - totalizando 00 ano, 07 meses e 20 dias**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 15:46

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2061/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 61314130/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **MARTA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 994391-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**21.09.2009 a 19.09.2011 totalizando 01 ano, 11 meses e 29 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2062/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 62616768/2015.

**RESOLVE:**

Averbá ao tempo de serviço de **FERNANDA RIBEIRO MORAIS**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 1189212-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, a partir de sua concessão.

**15.02.1997 a 11.12.1998 – totalizando 01 ano, 09 meses e 29 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2063/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66635988/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **POLYANNA MENDES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 871176-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.10.2007 a 29.03.2011, totalizando 03 anos, 05 meses e 28 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARÇO BEZERRA**  
Secretário

www.goiânia.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2064/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 66482952/2016.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **LIDIANE BRAGA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 847674-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**09.08.2007 a 21.12.2007 totalizando 00 ano, 04 meses e 13 dias.**

**03.03.2008 a 23.08.2008 totalizando 00 ano, 09 meses e 21 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:38

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2065/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64736540/2016,

**RESOLVE:**

Averbá ao tempo de serviço de **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 475572-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Parecer nº 0492/2016 da Assessoria Jurídica, desta Pasta, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**22.06.1993 a 01.06.1994** – 11 (onze) meses e 10 (dez) dias,

**01.04.1996 a 09.07.1997** – 01 (um) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias,

**07.07.1997 a 09.10.2003** – 06 (seis) anos, 03 (três) meses,

**01.11.2003 a 31.01.2007** – 03 (três) anos, 03 (três) meses.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:38

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2066/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64600745/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 251500-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade e adicional de tempo de serviço, a partir de sua concessão.

**21.08.1987 a 20.04.1993, totalizando 00 ano, 11 meses e 06 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARÇO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2067/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 28118791/2006.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **LUCIA IRENE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 188972-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**02.12.1995 a 15.12.1998, totalizando 03 anos, 00 mês e 13 dias.**

**24.02.1999 a 14.01.2003, totalizando 03 anos, 10 meses e 20 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2068/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 50730425/2012.

**RESOLVE:**

**Retificar Portaria nº 1482/2016**, de 27 de junho de 2016, referente à averbação de tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **ADORILDE MARIA ALENCAR CAVALCANTE**, matrícula nº 1010433-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na parte relativa ao período específico.

**Onde se lê: 01.08.1987 a 24.08.1989, totalizando 01 ano, 08 meses e 28 dias.**

**Lê se: 01.08.1987 a 28.04.1989, totalizando 01 ano, 08 meses e 28 dias.**

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:38

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2069/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59518488/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **NILTON FRANCISCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 317063-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Parecer nº 1671/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica, desta Secretaria, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

**19.08.1996 a 01.01.1998 – totalizando 01 ano, 04 meses e 09 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2070/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 48244874/2012.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **MARIA HELENA DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 659517-03, lotada na Controladoria Geral do Município, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.01.2005 a 30.06.2005, totalizando 00 ano, 05 meses e 29 dias.**

**01.02.2009 a 08.12.2009, totalizando 00 ano, 10 meses e 07 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**15.05.1997 a 25.01.2001, totalizando 03 anos, 08 meses e 11 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2071/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 62801778/2015.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **MARIA ZELIA VINHAL ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, matrícula nº 992496-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.10.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 ano, 02 meses e 23 dias.**

**25.01.2010 a 31.03.2011, totalizando 01 ano, 02 meses e 06 dias.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.04.2003 a 31.07.2003, totalizando 00 ano, 04 meses e 00 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2072/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 57406411/2014.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **PAULA CHRISTINA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 971723-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**27.02.2006 a 21.06.2009, totalizando 03 anos, 03 meses e 24 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**02.04.2001 a 31.08.2002, totalizando 01 ano, 04 meses e 29 dias.**

**16.01.2004 a 17.02.2004, totalizando 00 ano, 01 mês e 02 dias.**

**01.03.2005 a 15.10.2005, totalizando 00 ano, 07 meses e 15 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIOS BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2073/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59456431/2014.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **PAULO CESAR SOLA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 317438-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Parecer nº 1599/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**19.08.1996 a 01.01.1998 totalizando 01 ano, 04 meses e 12 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2074/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65675838/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **CARLA REGINA VIEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1059734-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**15.01.2001 a 05.06.2007, totalizando 06 anos, 04 meses e 21 dias,**

**12.02.2009 a 17.09.2009, totalizando 00 ano, 07 meses e 06 dias,**

**18.01.2010 a 17.02.2011, totalizando 01 ano, 00 mês e 21 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2075/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 65696231/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **JULIANA PAULINA ROCHA**, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 867411-02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**26.12.2007 a 12.09.2013 totalizando 05 anos, 08 meses e 16 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2076/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 67044134/2016,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **NILDA SANTANA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 424129-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.05.2010 a 09.05.2015**, para ser gozada no período de 08 de agosto de 2016 a 07 de novembro de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2077/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59058363/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **LUISMAR MARQUES VELOZ**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 269964-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**02.01.1995 a 01.01.1998 totalizando 02 anos, 11 meses e 20 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2078/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 63375781/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **SUZIBETE TEREZA DA MOTA MORAIS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 470155-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**24.02.2000 a 24.02.2014 totalizando 03 anos, 11 meses e 27 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:42

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2079/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 65052211/2016.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **KARLOS SANTIAGO ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 990396-02 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**29.09.2009 a 01.01.2013, totalizando 03 anos, 03 meses e 03 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**16.10.2006 a 01.03.2007, totalizando 00 ano, 04 meses e 16 dias.**

**15.06.2007 a 01.02.2008, totalizando 00ano, 07 meses e 17 dias.**

**17.03.2008 a 27.03.2009, totalizando 01 ano, 00 mês e 11 dias.**

**02.05.2013 a 05.05.2015, totalizando 02anos, 00 mês e 04 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2080/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 56446796/2014.

**RESOLVE:**

Averbá o tempo de serviço de **NÚBIA VIEIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula n.º 1081730-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**06.12.1999 a 10.07.2000 – totalizando 00 ano, 07 meses e 05 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**04.07.2002 a 09.09.2003 – totalizando 01 ano, 02 meses e 06 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**VALDI CAMARÇO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:40

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2081/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60040320/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **MARIA DE JESUS SOARES VALADAO**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 324043-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.12.1996 a 01.01.1998, totalizando 01 ano, 01 mês e 00 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2082/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 33873671/2008.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **YARA MONICA DE CARVALHO FERNANDES**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 437697-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**14.01.2000 a 19.05.2005, totalizando 05 anos, 03 meses e 25 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2083/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 61571914/2015.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **JULIENE SOUTO DE PAIVA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 923885-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.08.2008 a 31.10.2008, totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia.**

**03.08.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 ano, 04 meses e 21 dias.**

**25.01.2010 a 01.04.2011, totalizando 01 ano, 02 meses e 07 dias.**

**02.04.2011 a 27.12.2011, totalizando 00 ano, 08 meses e 26 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.04.1985 a 28.02.1986, totalizando 00 ano, 11 meses e 00 dia.**

**01.03.1986 a 04.04.1986, totalizando 00 ano, 01 mês e 04 dias.**

**18.10.1999 a 19.06.2001, totalizando 01 ano, 08 meses e 02 dias.**

Ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.06.1983 a 01.02.1985, totalizando 01 ano, 08 meses e 07 dias.**

**20.08.1996 a 02.02.1998, totalizando 01 ano, 05 meses e 17 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2084/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 10609003/1997.

**RESOLVE:**

**I-Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA APARECIDA CANDINE DE BRITO**, matrícula nº 184829-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a averbação levada a efeito pela **ANOTAÇÃO Nº 193/1997**, de 18 de julho de 1997.

**II - Averbar** o tempo de serviço da supracitada servidora no contrato 02, matrícula nº 184829-02, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**19.12.1983 a 09.05.1984**, totalizando **00 ano, 04 meses e 21 dias**.

**01.11.1984 a 31.03.1986**, totalizando **01 ano, 05 meses e 00 dia**.

**01.05.1986 a 12.01.1987**, totalizando **00 ano, 08 meses e 12 dias**.

**14.01.1987 a 30.07.1988**, totalizando **01 ano, 06 meses e 17 dias**.

**18.10.1988 a 26.04.1989**, totalizando **00 ano, 06 meses e 09 dias**.

**27.04.1989 a 16.06.1990**, totalizando **01 ano, 01 mês e 20 dias**.

**17.07.1990 a 29.05.1992**, totalizando **01 ano, 10 meses e 13 dias**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2085/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 57431415/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **PATRICIA DOMINGAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 969990-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**18.09.2003 a 22.09.2005, totalizando 02 anos, 05 meses e 00 dia.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.10.2008 a 26.05.2009, totalizando 00 ano, 07 meses e 26 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2086/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60885605/2015.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **VALTENIO GUARDENSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, matrícula nº 232165-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.06.1993 a 15.03.1994 totalizando 00 anos, 09 meses e 15 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2087/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64338871/2015.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **SINAIR DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 621404-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.11.1999 a 23.09.2003, totalizando 03 anos, 10 meses e 22 dias**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2088/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo n.º 55819211/2014.

**RESOLVE:**

Averbá ao tempo de serviço de **EDISSANDRA MARIA CAMPOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 759295-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

**31.10.2006 a 09.03.2011** – 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias.

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**04.04.2005 a 30.04.2006** – 01 (um) ano e 27 (vinte e sete) dias.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:43

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2089/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 57622512/2014.

**RESOLVE:**

Averbá o tempo de serviço de **ELOISA ROSANE CHAVEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 948764-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**02.03.2009 a 23.12.2009 – totalizando 00 ano, 09 meses e 22 dias.**

**25.01.2010 a 02.03.2011 – totalizando 01 ano, 01 mês e 08 dias.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**17.04.2004 a 21.04.2004 – totalizando 00 ano, 00 mês 05 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2090/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 58757683/2014.

**RESOLVE:**

Averbá o tempo de serviço de **JUREMA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 222283-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Parecer nº 1327/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica, desta Secretaria, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.03.1993 a 01.01.1997 – totalizando 03 anos, 09 meses e 26 dias.**

**02.01.1997 a 30.09.1997 – totalizando 00 ano, 08 meses e 28 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2091/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 59070631/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **LUISMAR FRANCISCO VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 323179-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**01.12.1996 a 01.01.1998 totalizando 01 ano, 00 mês e 27 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2092/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60407924/2015.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **EDINA MARTINS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 834890-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**02.02.2010 a 11.02.2011, totalizando 01 ano, 00 mês e 10 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.08.2005 a 31.12.2007, totalizando 02 anos, 05 meses e 00 dia.**

Ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.02.2008 a 28.12.2009, totalizando 01 ano, 10 meses e 28 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2093/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos Processos conforme relacionados;

**RESOLVE:**

**Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios de efetivo exercício, conforme compreendidos no referido documento, considerando o gozo a partir das datas ali especificadas.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 2093/2016

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	GOZO INICIAL	GOZO FINAL
01	64324438	Anastácia Francisca Silva	632880-02	06.02.2009 a 05.02.2014	01.10.2016	31.12.2016
02	60384011	Marlete Ferreira da Silva	773433-01	26.06.2006 a 25.06.2011	03.10.2016	02.01.2017
03	66923096	Benedita Pereira de Medeiros	451428-01	08.07.2004 a 07.07.2009	01.10.2016	31.12.2016

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos dias 16 do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2094/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 66611558/2016,

**RESOLVE:**

**Retificar a PORTARIA Nº 1805/2016**, de 28 de julho de 2016, que Cessou a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora **LIRIA ANDRE DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 985805-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à data que cessa a licença, para considerar como sendo correta “**27.06.2016**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2095/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 62475111/2015.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **SIRLEY SANTANA DOS REIS**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 731960-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**03.02.2006 a 22.12.2006 totalizando 00 ano, 10 meses e 20 dias.**

**31.01.2007 a 21.12.2007, totalizando 00 ano, 10 meses e 22 dias.**

**01.08.2008 a 23.12.2008 totalizando 00 ano, 04 meses e 23 dias.**

**03.08.2009 a 31.10.2009, totalizando 00 ano, 02 meses e 28 dias.**

**03.11.2009 a 31.12.2009 totalizando 00 ano, 01 mês e 28 dias.**

**23.02.2010 a 01.04.2011, totalizando 01 ano, 01 mês e 09 dias.**

**02.04.2011 a 27.12.2011, totalizando 00 ano, 08 meses e 26 dias.**

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**13.04.2012 a 17.02.2014, totalizando 01 ano, 10 meses e 04 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARÇO BEZERRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 2096/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66295192/2016,

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **RAQUEL ABRAHÃO EDREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 70068-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **01.06.2016 a 30.06.2016**.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2097/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 63126161/2015.

**RESOLVE:**

**Retificar Portaria nº 1008/2016**, de 17 de maio de 2016, referente à averbação de tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **MAURICIO RODRIGUES DE MELO**, matrícula nº 495239-01, ocupante do cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esporte, na parte relativa ao período específico.

**Onde se lê: Para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço.**

**Lê se: Para efeito de aposentadoria e disponibilidade.**

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:46

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2098/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 57632801/2014.

**RESOLVE:**

**Retificar Portaria nº 1703/2016**, de 14 de julho de 2016, referente à averbação de tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **DANIELLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 732478-06, ocupante do cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esporte, na parte relativa ao período específico.

**Onde se lê: 01.03.2002 a 30.06.2012 – totalizando 00 ano, 04 meses a 00 dia.**

**Lê se: 01.03.2002 a 30.06.2002 – totalizando 00 ano, 04 meses a 00 dia.**

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:45

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2099/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64015982/2015.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **GILDA SOARES SILVA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 876674-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**24.01.2005 a 01.07.2005, totalizando 00 ano, 05 meses e 08 dias.**

**01.08.2005 a 01.12.2005, totalizando 00 ano, 04 meses e 01 dia**

**09.01.2006 a 27.01.2008, totalizando 01 ano, 11 meses e 18 dias**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:45

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2100/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66464741/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **LUCILEY CAEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 980471-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.10.1994 a 08.12.1994, totalizando 00 ano, 02 meses e 08 dias.**

**02.02.2005 a 01.06.2009, totalizando 03 anos, 06 meses e 00 dia.**

**01.08.2009 a 31.05.2013, totalizando 03 anos, 10 meses e 00 dia.**

**26.11.2013 a 23.02.2014, totalizando 00 ano, 02 meses e 28 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

www.goiania.go.gov.br

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:45

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2101/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66279553/2016.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **ANDREA JOSE COSTA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 1179802-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.11.2000 a 01.02.2011, totalizando 10 anos, 03 meses e 00 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2102/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60040176/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **DJALMA PEDROSO VALADÃO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 172634-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**19.11.1991 a 01.01.1997 totalizando 05 anos, 01 mês e 05 dias.**

**02.01.1997 a 01.01.1998 totalizando 00 ano, 11 meses e 28 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2103/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 63805513/2015,

**RESOLVE:**

**Tornar sem efeito** o item 01 da **PORTARIA Nº 0675/2016**, de 11 de abril de 2016, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **SHIRLEY AFONSO FABIANO PROFETA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº486230-01, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 2104/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 56654003/2014.

**RESOLVE:**

Averbá o tempo de serviço de **ROSANA APARECIDA CARDOSO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 936421-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida de Goiânia/APARECIDAPREV, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

**03.11.2008 a 23.12.2008 – totalizando 00 ano, 01 mês e 21 dias.**

**04.05.2009 a 23.12.2009 – totalizando 00 ano, 07 meses e 20 dias.**

**18.02.2010 a 17.02.2011 – totalizando 00 ano, 11 meses e 27 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2105/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 56028684/2014.

**RESOLVE:**

**Averb**ar ao tempo de serviço de **PATRICIA ALVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 317187-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Parecer nº 0315/2014 da Assessoria Técnico-Jurídica, desta Secretaria, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

**19.08.1996 a 02.01.1998 – totalizando 01 ano, 04 meses e 10 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2106/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 58488518/2014.

**RESOLVE:**

**Averbá** o tempo de serviço de **ROSIMEIRE RODRIGUES GUEDES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 1075985-01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**02.08.2010 a 03.04.2011 totalizando 00 ano, 08 meses e 01 dia.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2107/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65716259/2016.

**RESOLVE:**

**Averb**ar o tempo de serviço de **HELEN CRISTINA DA COSTA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 220140-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.04.1986 a 08.02.1988, totalizando 01 ano, 10 meses e 08 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2108/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como a Emenda Constitucional nº 041, de 16 de dezembro de 2003 e conforme o contido no Processo nº 63176478/2015,

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **EDNALVA FAGUNDES DINIZ**, ocupante do cargo de Agente e Apoio Educacional, matricula nº 73075-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **ABONO DE PERMANÊNCIA** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 11 de setembro de 2015, enquanto permanecer em atividade.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2109/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como a Emenda Constitucional nº 041, de 16 de dezembro de 2003 e conforme o contido no Processo nº 63688819/2015,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **RUI CARRILHO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 81485-01, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **ABONO DE PERMANÊNCIA** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 27 de outubro de 2015, enquanto permanecer em atividade.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2110/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como a Emenda Constitucional nº 041, de 16 de dezembro de 2003 e conforme o contido no Processo nº 57857048/2014,

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **ROSELENE ALVES AFONSO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 88587-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **ABONO DE PERMANÊNCIA** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 19 de outubro de 2014, enquanto permanecer em atividade.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2111/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60765855/2015.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **NEUZELITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 637980-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**02.02.2004 a 23.12.2004, totalizando 00 ano, 10 meses e 22 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Fundo de Previdência dos Servidores - APARECIDA/PREV, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.03.2001 a 31.12.2002, totalizando 01 ano, 10 meses e 00 dia.**

**17.01.2005 a 01.03.2011, totalizando 06 anos, 01 mês e 14 dias.**

Ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**03.02.1997 a 22.12.1997, totalizando 00 ano, 10 meses e 20 dias.**

**01.09.1998 a 05.02.1999, totalizando 00 ano, 05 meses e 05 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 2112/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 45316432/2011.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **MARIA DO SOCORRO SILVA TEODORO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 882810-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**20.06.1986 a 31.12.1996, totalizando 10 anos, 06 meses e 15 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2113/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269/2014, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 64460943/2016.

**RESOLVE:**

**Averbar** o tempo de serviço de **VALERIA MACHADO FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 551805-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço público** para efeito de aposentadoria, disponibilidade e **percepção de adicional por tempo de serviço**, a partir de sua concessão.

**20.02.2002 a 30.06.2002, totalizando 00 ano, 04 meses e 11 dias.**

**01.08.2002 a 31.12.2002, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia.**

**20.11.2003 a 30.08.2006, totalizando 03 anos, 00 mês e 11 dias.**

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**01.03.1985 a 17.08.1986, totalizando 01 ano, 05 meses e 17 dias.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2114/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 9º da Lei Complementar n.º 223, de 29 de dezembro de 2011 c/c o Decreto n.º 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 63147656/2015,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **JOSE DONIZETE CAVALCANTE**, matrícula nº. 11274-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, a partir de 02 de maio de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2115/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e a Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 11740901/1997.

**RESOLVE:**

**Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DIVINA NERY DE LIMA**, matrícula nº 107140-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos especificados a seguir levados a efeito pela Portaria – SMARH nº 378/1997, de 02 de dezembro de 1997, constante no processo nº 11740901/97.

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2116/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64114816/2015.

**RESOLVE:**

**Retificar Portaria nº 1476/2016**, de 27 de junho de 2016, referente à averbação de tempo de serviço nos assentamentos funcionais da servidora **OLGA ZORZIM DA MATA**, matrícula nº 436267-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito, lotada na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade, na parte relativa ao período específico.

**Onde se lê: 436267-02**

**Lê se: 436267-01**

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 02/09/2016 - 16:49

**PORTARIA Nº 2117/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e suas alterações constantes na Lei Complementar n º 269, de 28 de outubro de 2014 e o contido no Processo nº 63428469/2015,

**RESOLVE:**

**Averb**ar ao tempo de serviço de **DEIZE ELAINE NERVIS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1034154-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, **tempo de serviço privado** para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

**04.05.1998 a 11.07.2006** – 08 anos, 01 mês e 28 dias,

**13.07.2006 a 03.11.2006** – 00 ano, 03 meses e 21 dias,

**01.09.2007 a 07.02.2009** – 01 ano, 05 meses e 07 dias,

**01.08.2009 a 16.11.2009** – 00 ano, 03 meses e 16 dias,

**08.02.2010 a 12.04.2010** – 00 ano, 02 meses e 05 dias.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2118/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e a Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 14346481/1999.

**RESOLVE:**

**Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **DIVINA FERREIRA CORDEIRO**, matrícula nº 395692-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos especificados a seguir levados a efeito pela Portaria – SMARH nº 900/1999, de 28 de junho de 1999, constante no processo nº 14346481/1999 .

Permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3129/2016**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de julho de 2016,

**RESOLVE:**

Incluir na **PORTARIA 2119/2016**, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.388, de 16 de agosto de 2016, o nome da profissional abaixo relacionada:

Data da Perícia	Instituição	Nome do Profissional	Especialidade
17/08/2016 a 24/08/2016	Prefeitura de Goiânia – Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho	Carolline Silva Borges	Psicólogo (CRP 09/4029, Matrícula 616672-1)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2016.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PORTARIA N° 3330/2016**

Designa Gestor e Fiscal  
do Contrato nº 002/2014

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

**CONSIDERANDO** o 5º Termo Apostilamento ao Contrato nº 002/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal do Contrato nº 002/2014 supracitado:

GLAUCIA AUREA DE ARAUJO PEREIRA, matrícula funcional nº 223506, CPF nº 507.067.051-49, Gerente de Gestão de Contratos e Convênios da SEMAD;

JOSÉ GUERRA DE ALMEIDA matrícula funcional nº 1045520 CPF nº 350.892.371-15, Gerente de Transportes e Abastecimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 31 dias do mês agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3331/ 2016**

Designa Gestor e Fiscal  
do Convênio nº 006/2016

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 006/2016, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e FINANCEIRA ALFA S/A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, as seguintes servidoras como gestoras e fiscais do Convênio nº 006/2016 supracitado:

GLAUCIA AUREA DE ARAUJO PEREIRA, matrícula funcional nº 223506-07, CPF nº 507.067.051-49, Gerente de Gestão de Contratos e Convênios da SEMAD;

FERNANDA SILVA MARTINS matrícula funcional nº 1052900-1 CPF nº 888.855.182-49, Gerente de Planejamento da SEMAD.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 31 dias do mês agosto de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS  
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2016	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016	
						Inicio	Termino
1143	66991911	VANDA LEMOS DE MOTA RODRIGUES	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1142	66992004	VANESSA MIQUELONI GUIMARÃES	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1136	66992373	ROBERTA GOMES DOS SANTOS	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1138	66992381	TAISSA FERREIRA MARTINS	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1139	66992411	THUANE BARBOSA RAMOS	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1140	66991962	VALMIR LEITE DA SILVA	Orientador Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1141	66992055	VANESSA PEREIRA DE SOUZA	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1137	66992349	ROCIO DEL PILAR SOTO TAPIA	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1134	66991881	MARIA JOSE DA SILVA	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1135	66992314	MARIA SILVEIRA MESSIAS	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1144	66989992	ALEXANDRE RODRIGUES DA CUNHA	Técnico de apoio	PAEFI	R\$ 6.800,00	01/09/16	31/12/2016
1145	66990028	ANA ELIZIA URZEDA MAGALHÃES	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1146	66990109	CAMILA FERNANDES RODRIGUES	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1147	66990141	DEJANIL BISPO DA SILVA	Orientador Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1148	66990102	DORACYNA DAYSE DA SILVA LUZ	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1149	67171519	MARCELA KAULLE DE CASTRO MARIZ SANTOS	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1150	66990222	EDNALIA DE SOUSA REIS	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1151	66990311	ELIETE ALVES DE ARAÚJO OLIVEIRA	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1152	66988694	ELIZA DIAS CAMELO	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1153	66988775	FERNANDO DO VALE FONSECA	Orientador Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1154	66988813	GLENYA BATISTA PEREIRA	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1155	66988821	LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA	Orientador Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1156	66988856	LYRIS MERUVIA PINTO	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1157	66988902	MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato	Processo	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016	
						Início	Término
1158	66989232	MARIA LUZIA PACÍFICO ALVES	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1159	66988937	MARCIENE GONÇALVES BATISTA SOARES	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1160	66988953	MARCELLA DUARTE DE FREITAS	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1161	66988988	MARLEI MARTINS RIBEIRO	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1162	66989011	MAURO LÚCIO RIBEIRO LIMA	Orientador Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1163	66989054	MARILENE YEDA MARQUES ZANIN	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1164	66989089	MAURILIA BENEDITA DOS SANTOS	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1165	66989135	MEIR ROSA RODRIGUES	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1166	66989143	NILDA CARDOSO TIBURCIO BARROS	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1167	66989178	ROXANA BRUNILDA ROCHA MEDINA	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1168	66989216	STALLA MAROT GUALBERTO DE PAIVA	Orientador(a) Social	PAEFI	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1169	67004051	ANIELLE LEANDRO LOPES	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1170	67004124	ANDRESSA BARCELOS DE OLIVEIRA	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1171	67004141	CLEYTON MATOS SILVA	Orientador Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1172	67004213	DELEIDE MARIA BORGES ARAÚJO	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1173	67040248	ELAINE HUDSON SILVA	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1174	67004256	ENNY STEFANI ALVES DE OLIVEIRA	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1175	67004272	ILDETE TELES FERNANDES GUIMARÃES	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1176	67004311	IOHANNAH NERES DE MELO	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1177	67004337	IVANETE PERPÉTUA DE ARAÚJO	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1178	67004345	LETICIA ELIAS E OLIVEIRA	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1179	67004388	LORENA NUNES JORGE DOS SANTOS	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1180	67004396	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1181	67004418	RENATA RIBEIRO ROSA	Orientador(a) Social	Casa de Acolhida	R\$ 6.400,00	01/09/16	31/12/2016
1182	67004825	ANTÔNIO CARLOS BÁRBARO	Supervisor	PETI	R\$ 6.800,00	01/09/16	31/12/2016

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.

Setor Aeroporto - Colina - GO  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato	Processo	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016
						Início      Término
1183	67004906	DANIELA BATISTA DE ALENCAR	Supervisor(a)	PETI	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1185	67006721	ONDINVA VANDA SANTOS GONÇALVES	Orientador(a) Social	Complexo 24 horas	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1186	67006674	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GALVÃO	Orientador(a) Social	Complexo 24 horas	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1187	67006607	JOANA PEREIRA DE SOUZA	Orientador(a) Social	Complexo 24 horas	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1188	67006518	BIANCA AMORIM DE ANDRADE	Orientador(a) Social	Complexo 24 horas	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1189	67006763	PRISCILA GONÇALVES AQUINO	Orientador(a) Social	Complexo 24 horas	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1191	67177479	SILVIA MARIA PEREIRA GADELHA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	Medidas Sócio-educativas	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1192	67211081	LINNE BARROS SANTOS	Assistente Administrativo(a)	Casa de Acolhida	R\$ 4.800,00	01/09/16    31/12/2016
1190	67177959	FLÁVIA CRISTINA QUIRINO DE MELO	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1108	67005571	ANTONINA MARIA DO PRADO LIMA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1109	97005597	CAROLINA FAJARDO BEJA FERNANDES	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1110	67005627	CARMEN SILVIA DE MATOS MORAIS	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1111	67005651	CATIA CILENE DO CARMO	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1112	67005678	CLEIDE MARIA DA SILVA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1113	67005724	FABIANA MÁRCIA RODRIGUES OLIVEIRA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1114	67005767	FABIANA OLIVEIRA E CASTRO	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1115	67005791	JACQUELINE DA COSTA ALVES	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1116	67005813	LUCIA BELINA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1117	67005856	LUCIMEIRE DE SOUZA MARTINS	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1118	67005881	RÊNIA CÂNDIDO DA SILVA MENEZES	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1119	67005945	SANDRA REGINA NUNES DE SOUZA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1120	67005988	SIMONE OLIVEIRA DA CUNHA CAMPOS	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1131	66992233	JULIANNE SOARES DE FREITAS	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1121	67006020	SIMONE ANASTÁCIO ROSA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato	Processo	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016
1122	67006071	SHIRLEY PEREIRA DE SOUZA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
						Início    Término
1123	67171438	REGIANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1124	67171390	ILUSKA RESENDE BUCHIANERI	Técnico (a) Sócio Educativo (a)	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1125	66992098	ANDERSON DA ROCHA CASTRO	Orientador Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1126	66991776	DARLENE PEREIRA NOVAIS	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1127	66991792	DORAMI MIRANDA FERNANDES SANTANA	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1128	66992110	IRANI SOARES RIBEIRO	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1129	66991831	IZETILANE GOMES TAVARES RODRIGUES	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1130	66992217	JACQUELLINE RODRIGUES BARBOSA	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1132	66992292	KALIENA PIERRE SANTOS	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1133	66992268	KARLA PEREIRA SILVA	Orientador(a) Social	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1208	67296001	EUZIRENE DAS DORES DA SILVA AMARAL	Técnico(a) Socioeducativo	SEAS	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1209	67296231	SARA VILELA TOSTES RODRIGUES	Supervisor(a)	PETI	R\$ 6.400,00	01/09/16    31/12/2016
1220	67332768	FERNANDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	Assistente Administrativo	SEAS	R\$ 4.800,00	01/09/16    31/12/2016

Goiânia, 02 de setembro de 2016.

**ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA**  
 Chefe da Advocacia Setorial  
 OAB/GO 17.993



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

<b>Contrato 2016</b>	<b>Processo nº</b>	<b>Prestador</b>	<b>Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Vigência 2016</b>	
						<b>Inicio</b>	<b>Termino</b>
1198	67187831	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUSA ALVES	Orientador(a) Social	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1197	67187857	JOSÉ ANTÔNIO DANIEL ALVES	Orientador Social	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1195	67197721	ODETE RODRIGUES RESENDE	Orientador(a) Social	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1193	67252845	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	Orientador de Esportes	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1196	67197763	JANIA AUGUSTA BRANDÃO	Assistente Social	PAIF	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1199	67188012	ANA CLARA PAZ DOS SANTOS	Assistente Social	PAIF	R\$ 6.000,00	01/09/16	31/12/2016
1200	67187962	SIMONE MARIA FRANCO	Assistente Social	PAIF	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1201	67187873	RAFAEL FELICIO PIRES DA SILVA	Coordenador	PBF	R\$ 4.400,00	01/09/16	31/12/2016
1202	67187890	CELINA REIS DUTRA	Coordenador(a)	PBF	R\$ 4.400,00	01/09/16	31/12/2016
1194	67046579	EREMITA CARLOS HOLANDA	Coordenador(a)	PBF	R\$ 4.400,00	01/09/16	31/12/2016
1203	67187920	GISELY FRANCISCA LOPES LEONARD	Coordenador(a)	PBF	R\$ 4.400,00	01/09/16	31/12/2016
1204	67273966	ANGELINA DA COSTA SOARES FERNANDES	Orientador(a) Social	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1205	67273842	APARECIDA RODOVALDO DE REZENDE COELHO	Assistente Social	PAIF	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1206	67274083	MAIARA MOREIRA DOS SANTOS	Coordenador(a)	PBF	R\$ 4.400,00	01/09/2016	31/12/2016
1210	67318722	MARIA JOSÉ ALVES DE MORAIS	Coordenador(a)	PBF	R\$ 4.400,00	01/09/16	31/12/2016
1211	67318684	SILVANE LIMA E SILVA	Administrativo(a) Integral	PAIF	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1212	67318650	SIMONE ELIAS DA SILVA	Coordenador(a) Geral II	PAIF	R\$ 2.000,00	01/09/16	31/12/2016
1213	67318633	DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	Assistente Social	PAIF	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1214	67318587	PAULINO FERREIRA	Orientador(a) Social	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1215	67318579	FABIO GOMES DE SOUZA	Orientador(a) Social	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1216	67318561	SIMONE MARTINS DE PAULA	Orientador(a) Social	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016
1217	67318781	BRUNA LORRANNE BATISTA DE MELO ALVES	Apoio de Coordenação	PAIF	R\$ 1.500,00	01/09/16	31/12/2016
1218	67318625	ESTELITA DAS DORES PEREIRA ROCHA	Coordenador(a) Geral	PAIF	R\$ 7.200,00	01/09/16	31/12/2016

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato 2016	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2016	
						Inicio	Termino
1219	67333357	CAMILLA CARVALHO E SILVA	Orientador(a) de Esportes	SCFV	R\$ 5.200,00	01/09/16	31/12/2016

Goiânia, 02 de setembro de 2016.

**ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA**Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO 17.993

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com

2



## RESOLUÇÃO Nº 028/2016

*“Dispõe sobre o acatamento de justificativas de ausências nas reuniões do CMASGyn do Ministério Filantrópico Terra Fértil e Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás - ADVEG”*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia através da sua Mesa Diretora, Presidente Patrícia Souza Oliveira e Vice-Presidente Zeilma Aparecida da Silva Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 03 de agosto de 2016,

Considerando:

- o Regimento Interno do Conselho que prescreve em seu Art 4º “O membro que renunciar ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, por ano, sem justificativa escrita, será substituído pelo respectivo suplente”;
- o levantamento de frequência às reuniões do Conselho apurado por sua Secretaria Executiva no período de junho de 2015 a junho de 2016;
- as justificativas apresentadas pelas instituições epigrafadas;
- o parecer conclusivo da Câmara de Análise de Processos de Inscrição e Normas Técnicas do CMASGyn, que assume também a função de Comissão de Ética.

### Resolve:

Art. 1º Homologar o parecer da Câmara de Análise de Processos de Inscrição e Normas Técnicas, que considerou justificada a ausência apurada no período de junho de 2015 a junho de 2016 do Ministério Filantrópico Terra Fértil e da Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás – ADVEG;



Art. 2º Proceder o encaminhamento da solicitação de substituição de representação da ADVEG à Secretaria do Governo Municipal para publicação do decreto de substituição.

Art. 3º Comunicar a decisão às instituições interessadas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação em Plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos três dias do mês de agosto de 2016.

**Patrícia Souza Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 564/2016****PROCESSO:** 66704122**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** José Goulart da Silveira

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Estrada D, Qd. 01, Lt. 14, Setor Luana Park, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Luana Park.

**VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 2.908,00** (dois mil novecentos e oito reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 34.896,00** (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **09 de agosto de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2016

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº 585/2016****PROCESSO:** 66772969**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADO:** José da Cunha Medeiros Sobrinho

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, pelo Município, localizado na Rua Padre Monte, Qd. 12, Lt. 14, Bairro Goiá, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Bairro Goiá.

**VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 1.825,00** (um mil oitocentos e vinte e cinco reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de agosto de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2016



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL Nº  
174/2012**

**PROCESSO:** 66870871

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Maria do Carmo Salviano

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 174/2012, referente ao imóvel situado na Rua 1128, S/N, Qd. 233, Lt. 08, Setor Marista, nesta capital, destinado ao funcionamento do CAPS VIDA.

**VALOR:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 4.892,78 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 58.713,36 (cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 11,09369%.

**VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de locação de Imóvel nº 174/2012, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 01 de setembro de 2016**.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2016.



**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2016 - SAÚDE  
MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira Pollyanna Allen Gomes de Jesus, designado pela Portaria nº 075/2015 - Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2016 - SAÚDE**, processo nº. **64569643/2016**. Os **itens 01 e 05 restaram fracassados**, pois os valores arrematados estão acima da tabela CMED. Após a Homologação foi verificado um equívoco na **digitação do descriptivo do item 04** da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense . Concluíram-se tais procedimentos, neste ato, a Pregoeira **retifica o Aviso de Resultado**, conforme planilha abaixo:

Onde se lê:

**01.417.694/0001-20 - Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda**

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
2	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML.	1700	FARMACE	0,7900	1.343,00
7	ESCOLAMINA BUTIL BROMETO ( HIOSCINA ) 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	90000	U.QUIMICA	0,9700	87.300,00
9	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	1000	U.QUIMICA	1,3500	1.350,00
13	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	600	U.QUIMICA	1,5000	900,00
<b>Total do fornecedor</b>					<b>90.893,00</b>

**07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
3	GLUCONATO CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA FRASCO COM 10ML.	2100	ISOFARMA	1,8400	3.864,00
<b>Total do fornecedor</b>					<b>3.864,00</b>

**36.325.157/0001-34 - Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
15	TENOIXCAN 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2ML.	150000	EUROFARMA - GENÉRICO	3,8900	583.500,00
<b>Total do fornecedor</b>					<b>583.500,00</b>

**44.734.671/0001-51 - Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda**

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
14	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	7000	Omeprazol/Cristália	5,6000	39.200,00
<b>Total do fornecedor</b>					<b>39.200,00</b>

**67.729.178/0004-91 - Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.**

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
4	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G BOLSA FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO 100ML	600	BIOCHIMICO	6,3400	3.804,0000
6	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML.	1500	UNIAO QUIMICA	1,3570	2.035,5000
8	ESCOLAMINA BUTIL BROMETO ( HIOSCINA ) 4MG +	10000	FARMACE	1,4150	14.150,00



Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML				
10	FITOMENADIONA(VIT K-1) 10MG/ML.SOL. INJ. FRASCO COM 1.0ML.	4000	HIPOLABOR	0,8599	3.439,60
11	GENTAMICINA 80MG AMPOLA COM 2ML.	1500	HIPOLABOR	1,0799	1.619,85
12	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	22000	HIPOLABOR	3,6899	81.177,80
16	VANCOMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.	1400	BLAU	6,5000	9.100,00
<b>Total do fornecedor</b>					<b>115.326,75</b>
<b>Total geral do Processo</b>					<b>832.783,75</b>

Leia-se:

#### 01.417.694/0001-20 - Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
2	AMINOFILINA 24MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML.	1700	FARMACE	0,7900	1.343,00
7	ESCOLAMINA BUTIL BROMETO ( HIOSCINA ) 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	90000	U.QUIMICA	0,9700	87.300,00
9	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1ML.	1000	U.QUIMICA	1,3500	1.350,00
13	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	600	U.QUIMICA	1,5000	900,00
<b>Total do fornecedor</b>					<b>90.893,00</b>

#### 07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
3	GLUCONATO CALCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA FRASCO COM 10ML.	2100	ISOFARMA	1,8400	3.864,00

**Total do fornecedor** 3.864,00

#### 36.325.157/0001-34 - Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
15	TENOXICAN 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2ML.	150000	EUROFARMA - GENÉRICO	3,8900	583.500,00

**Total do fornecedor** 583.500,00

#### 44.734.671/0001-51 - Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
14	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	7000	Omeprazol/Cristália	5,6000	39.200,00

**Total do fornecedor** 39.200,00

#### 67.729.178/0004-91 - Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.

Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
4	Cefepima cloridrato 1g pó liófilo para injetável	600	BIOCHIMICO	6,3400	3.804,00
6	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML.	1500	UNIAO QUIMICA	1,3570	2.035,50
8	ESCOLAMINA BUTIL BROMETO ( HIOSCINA ) 4MG + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	10000	FARMACE	1,4150	14.150,00
10	FITOMENADIONA(VIT K-1) 10MG/ML.SOL. INJ. FRASCO COM 1.0ML.	4000	HIPOLABOR	0,8599	3.439,60
11	GENTAMICINA 80MG AMPOLA COM 2ML.	1500	HIPOLABOR	1,0799	1.619,85
12	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	22000	HIPOLABOR	3,6899	81.177,80



Seq.	Descrição	Qtde.	Marca	Preço	Total
16	VANCOMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.	1400	BLAU	6,5000	9.100,00

**Total do fornecedor** 115.326,75

**Total geral do Processo** 832.783,75

**Pollyanna Allen G. de Jesus**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 238/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 203/2016 GAB/AMMA;

1. **Dispensar** o servidor João da Silva Barros, matrícula nº 869317-01, CPF: 449.512.561-34 e em substituição **Designar** o servidor Valdete de Jesus Xavier, matrícula nº 321931-03, CPF: 280.649.841-49, para exercer a Função de Confiança – FC 1, a partir de 01 de setembro de 2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 239/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 136/2013 GAB/AMMA,

1. Designar o servidor **GILBERTO ALVES SILVA**, matrícula funcional nº. **245186-2**, integrante do quadro de pessoal efetivo da prefeitura de Goiânia-GO, ocupante do cargo / função de Fiscal de Posturas – Meio Ambiente da Carreira dos Servidores da Fiscalização de Atividades Urbanas e Tributárias instituída pela Lei Municipal nº. 8.904/2010 para, no **REGIME DE TAREFA ESPECIAL** de que trata o **inciso V do art. 17 do Decreto nº. 1.821/2011**, que institui o Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas - Meio Ambiente, exercer as atribuições a que aludem os incisos **XX, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIII e XXXVIII do art. 8º** deste decreto junto ao **DPCONT**, sem remuneração adicional, nos limites das competências desta unidade administrativa definidas no caput e incisos do art. 17 do Decreto nº. 527/2008.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 241/2016 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Convocar** o servidor Rafael Heberty Alves Duarte, matrícula nº 1095340-01, a transferir suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, estipuladas para o período de 12/09/2016 a 02/10/2016, para serem usufruídas no período de 03/10/2016 a 22/10/2016.

Assim determino para que se evitem prejuízo nos andamentos dos trabalhos desta Agência.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 1 dias do mês de setembro de 2016.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 423/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da obtenção de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – HENRIQUE E BARROS LTDA - EPP</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>50885596</b>

Goiânia, 19 de Agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 424/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da obtenção de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GERVASIO DA SILVA VIEIRA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>47394889</b>

Goiânia, 19 de Agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 440/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SELARIA TEXAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO Nº:</b>	<b>40097155</b>

Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 445/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – RESENHARIA BAR E RESTAURANTE EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>61605948</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 446/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMERCIAL DE ÁGUA E GÁS – CHAMA GAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>61186511</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 447/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – C BORGES FERNANDES EPP</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>56404980</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 448/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CENTRO AUTOMOTIVO OFICINA MAIS EIRELI – ME</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>57747814</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 449/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – BORGES &amp; GONZAGA LTDA – ME</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>38284371</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 450/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AUGUSTUS HOTEL LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>57835012</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 451/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ANDRE E TAKAHASHI LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>54246407</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 452/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ALECIA PEREIRA SOUSA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>57364273</b>

Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 453/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – JERONIMO RODRIGUES DE PAULA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>59302445</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 454/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AR INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA-ME</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>49383833</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 455/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – M. A. DIB – SAARA LAVA RAPIDO</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>48405787</b>

Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 456/2016**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – R2 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	<b>54745748</b>

Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2016.

**Welmes Marques da Silva**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB/GO. nº. 26052

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PORTARIA Nº 0348/2016 – AGCMG****O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL**

**METROPOLITANA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta na Lei Complementar nº 180/08 e Decreto Municipal nº 1707/14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir o servidor **DANIEL VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 793051-01, CPF 412.265.851-91, da Função de Confiança (FC-1) de Regente da Banda de Música e Coral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e designar o servidor **CLÁUDIO ANTÔNIO COSTA**, matrícula 790761-1, CPF 467.628.921-91, a partir de 15/08/2016.

**Art. 2º** – Anote-se, Publique-se.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL**

**METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

**ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 047/2016-****AJUADM****Processo Administrativo nº 64850920/2016**

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **SILVIA HELENA DE OLIVEIRA VIEIRA**

**DATA:** Goiânia, 31 de agosto de 2016.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**.

**LOCADORA:** Silvia Helena de Oliveira Vieira - **PROPRIETÁRIA**

**FINALIDADE:** Locação do imóvel situado na Rua 23, Qd. A-22, Lt. 06 – Jardim Goiás, nesta Capital, destinado a atender servidores que irão trabalhar na varrição e manutenção de áreas verdes dos seguintes setores: Jardim Goiás, Sul, Leste Universitário, Marista e Pedro Ludovico.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** Global - R\$ 2.383,00 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais)

**FORO:** Goiânia – Goiás.

Edilberto de Castro Dias

**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº082/2016-AJCC****Processo nº 62999926/2015**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, empresa de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Nazareno Roriz n. 1.122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF n. 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Edilberto de Castro Dias**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº. 778160 - SPTC/GO e do CPF nº. 634.491.701-63 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Rodrigo do Carmo Forti**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. nº 1.234.336-SSP/GO e CPF/MF nº 319.778.801-00, residentes e domiciliados em Goiânia, ao final assinados e de outro lado, o **SR. ARNALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da C.I nº 1.696.018 SSP/GO e CPF/MF nº 385.938.071-00, residente e domiciliado nesta Capital, celebram entre si o presente Termo de Acordo Extrajudicial, nos termos e condições que se seguem:

**DO FUNDAMENTO:**

Este Termo de pagamento decorre do Parecer nº 045/2016-AJU, exarado no Processo nº. 62999926/15, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo o pagamento dos alugueis relativos ao período de 27.08.2014 a 24.08.2015 e reforma (materiais e mão de obra) do imóvel localizado na Avenida SR-03, quadra 06, lote 158, Parque Santa Rita, nesta Capital, sem amparo contratual.

**DO PAGAMENTO:**

O valor a ser indenizado referente aos alugueis será com base no valor do aluguel mensal estabelecido no Contrato nº 048/2013-AJU que é de R\$ 833,80 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total referente aos 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de **R\$ 9.922,22 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Quanto ao valor a ser pago referente à reforma (materiais e mão de obra) do referido imóvel será de **R\$ 5.411,04 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor total (alugueis e reforma) de **R\$ 15.333,26 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, valores estes que deverão ser pagos após a apreciação pela Controladoria Geral do Município-CGM.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Crédito Orçamentário está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2016.8100.15.452.0020.2232.33909200.110.

### **DA PUBLICAÇÃO:**

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente termo fica acordado entre as partes que o **Sr. Arnaldo José da Silva** dará plena e geral quitação após o recebimento, nada mais tendo a reclamar, seja judicial ou extrajudicialmente relativo ao objeto deste termo.

E assim, por estarem justos e acertados, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia, 01 de setembro de 2016.

Edilberto de Castro Dias  
**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora  
Goiânia-GO - CEP 74405-010  
Tel.: 55 62 3524-8645





Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 262, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, o disposto na lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

**R E S O L V E**

designar o servidor **Darlan Neres da Silva**, matrícula nº 315346-02, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Portaria nº 087/2016-GAB, de 26 de janeiro de 2016, para exercer as atribuições da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Fábio Lima, retroativo a 1º de maio de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2016.

**Anselmo Pereira**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA **Nº** 286, **DE** 11 **DE** JULHO **DE** 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 274/2016, do Gabinete do Vereador Richard Nixon,

**RESOLVE**

exonerar:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Deusamar Borges Cardoso	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Matheus de Souza Guimarães	Secretário Parlamentar II	SP-II

<b>VIGÊNCIA</b>
1º de agosto de 2016

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Richard Nixon

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 289, DE 14 DE JULHO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

**R E S O L V E**

nomear a servidora **Patricia de Oliveira**, matrícula nº 958719, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se encontra à disposição desta Casa, conforme Decreto Municipal nº 770, de 17 de março de 2016, para exercer as atribuições da gratificação de exercício da Assessoria de Cerimonial, correspondente ao símbolo FG-3, constante do Anexo III, Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997, com as devidas alterações posteriores, no período de 01 de junho a 31 de julho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 291, DE 15 DE JULHO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 885/2016,

**R E S O L V E**

nos termos do § 9º do artigo 40 e do § 9º do artigo 201 da Constituição Federal, do artigo 127 e do inciso IV do artigo 128 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia—, e no artigo 61 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002—Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia—, autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora **Sara Regina Milhomens Teixeira**, matrícula nº 5571599, ocupante do cargo em provimento efetivo de Taquigráfico, nível IV, do QPL, do tempo de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), relativo ao serviço prestado na iniciativa privada e no Estado de Goiás, a seguir discriminado: Comercial de Roupas Infantis TRI-LEGAL Ltda., período de 1º a 30 de dezembro de 2004, equivalente a 01 (um) mês; MC Goiânia Edições Culturais, período de 1º a 26 de agosto de 2005, equivalente 26 (vinte e seis) dias; Senta a Pua Restaurante Ltda., período de 1º de dezembro de 2007 a 12 de fevereiro de 2008, equivalente 02 (dois) meses e 12 (doze) dias; Planservice Terceirização de Serviços, período de 05 de outubro de 2010 a 06 de novembro de 2010, equivalente a 01 (um) mês e 02 (dois) dias; Secretaria de Estado da Casa Civil, período de 04 de fevereiro de 2011 a 14 de julho de 2013, equivalente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, já deduzido a concomitância de 01 (um) dia, num total de 1051 (mil e cinquenta e um) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, computado para fim de aposentadoria, disponibilidade, sendo que o tempo prestado ao Estado de Goiás deve ser computado também para percepção de adicional por tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (Protocolo nº 08001020.1.00126/16-4).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 295, DE 18 DE JULHO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 019/2016, do Gabinete do Vereador Eudes Vigor,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Roque João Bieger	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Danielly Ruskaya Quixabeira Oliveira Ferreira	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de julho de 2016

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Eudes Vigor

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2016.

**Anselmo Pereira**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTRARIA N° 300, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 146 e 147/2016, do Gabinete da Vereadora Célia Valadão,

**RESOLVE**

exonerar:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Terezinha de Fátima Machado de Araújo	Assessor Parlamentar I	AP-I
Mabio Alves Rabelo	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Mabio Alves Rabelo	Assessor Parlamentar I	AP-I
Umberto Luiz de Araújo e Souza	Assessor Parlamentar III	AP-III

**VIGÊNCIA**

1º de agosto de 2016

**LOTAÇÃO**

Gabinete da Vereadora Célia Valadão

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 304, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 222/2016-GVFT, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Carlos Alberto Farias	Assessor Parlamentar III	AP-III
Ricardo Cavalcante Calixto	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Carlos Alberto Farias	Secretário Parlamentar II	SP-II
Sarah Rúbia Moreira	Assessor Parlamentar III	AP-III

**VIGÊNCIA**

1º de agosto de 2016

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Felisberto Tavares

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 305, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1114/2016,

**R E S O L V E**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, conceder ao servidor **Maria Alexandrina Vasconcelos Matias**, matrícula nº 151855, ocupante do cargo em provimento efetivo de Redator, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 1º (primeiro) de agosto de 2008 a 31 (trinta e um) de julho de 2013, com início de gozo em 1º (primeiro) de agosto de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira**

**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 306, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 976/2016,

**R E S O L V E**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, conceder à servidora **Carla Bueno Barbosa**, matrícula nº 5568573, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico Legislativo, nível I, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 1º (primeiro) de novembro de 2006 a 31 (trinta e um) de outubro de 2011, com início de gozo em 22 (vinte e dois) de agosto de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA      N°    307,    DE    05    DE    AGOSTO    DE    2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas a e b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – e tendo em vista o contido no Memorando nº. 079/2016 – DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

**RESOLVE**

retificar a Portaria nº 268, de 29 de junho de 2016, na parte referente ao período de gozo do servidor efetivo **Carlos Alves Moreira**, onde se lê: **07/06/2016 a 06/05/2016**, leia-se: **07/06/2016 a 06/07/2016**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de agosto de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 308, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1141/2016,

**R E S O L V E**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, conceder à servidora **Marinalva de Souza Marques**, matrícula nº 25958, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 24 (vinte e quatro) de agosto de 1997 a 23 (vinte e três) de agosto de 2002, com início de gozo em 1º (primeiro) de agosto de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA      N° 309,      DE      09      DE      AGOSTO      DE      2016.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, e com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

**R E S O L V E**

designar a servidora **Wilma Gleice de Lima Lopes**, matrícula nº 587036, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra à disposição desta Casa, conforme Decreto Municipal nº 2125, de 02 de agosto de 2016, para desempenhar as atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3, retroativo a 01 de julho de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTRARIA N° 310, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 037, 038 e 039/2016-GAB-VDA, do Gabinete do Vereador Djalma Araújo,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Silvio Hideki Nishi	Secretário Parlamentar II	SP-II
Vailton Nunes Rebouças	Assessor Parlamentar II	AP-II
Leondenes Quirino da Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Roberta Rodrigues de Sousa Goes	Secretário Parlamentar II	SP-II
Maria da Gloria e Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II
Vera Almeida dos Santos	Assessor Parlamentar II	AP-II

**VIGÊNCIA**

1º de agosto de 2016

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Djalma Araújo

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de agosto de 2016.

**Anselmo Pereira**

**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**



**PORTARIA      Nº      311,      DE      09      DE      AGOSTO      DE      2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e em conformidade com o disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e tendo em vista o contido nos Autos nº 990/2016,

**R E S O L V E**

conceder ao servidor **Luiz Carlos Silva**, matrícula nº 21774, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico do Plenário, nível II, do QPL, adicional por tempo de serviço proporcional, relativo ao 8º (oitavo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, correspondente a 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) do seu vencimento base, surtindo os seus efeitos financeiros desde 30 (trinta) de junho de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de agosto de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 313, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no disposto da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011,

**R E S O L V E**

dispensar o servidor **Humberto Barreli Neto**, matrícula nº 722855, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto Municipal nº 769, de 17 de março de 2016, da função de Chefe do Núcleo de Transportes, símbolo FG-3, e nomear para a referida função, o servidor **Luiz Ribeiro de Carvalho Neto**, matrícula nº 5568250, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, nível II, do QPL, a partir de 01 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTRARIA N° 314, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2016 – GVZF, do Gabinete do Vereador Zander Fábio,

**RESOLVE**

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSONADO	SÍMBOLO
Bruno Santiago de Oliveira	Assessor Parlamentar II	AP-II

**VIGÊNCIA**

01 de julho de 2016

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Zander Fábio

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 315, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 829/2016,

**R E S O L V E**

nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, à servidora **Valéria Carneiro Fernandes**, matrícula nº 35954, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Econômico, nível I, do QPL, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 11 (onze) dias, período de 13 (treze) a 23 (vinte e três) de maio de 2016, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
Presidente**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 316, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Memorando nº 083/2016-DRH, da Diretoria de Recursos Humanos,

**R E S O L V E**

fixar as férias regulamentares do servidor efetivo deste Poder Legislativo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Clarimundo Martins de Almeida	2013	18/08/2016 a 16/09/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto do ano 2016.

**Anselmo Pereira  
Presidente**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**PORTARIA N° 317, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 0839/2016;

**R E S O L V E**

designar os servidores **Lourival de Moraes Fonseca Júnior**, matrícula nº 5571875, Procurador Chefe; **Adriana da Silva Wanderley Alves**, matrícula nº 5569649, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gestor Público, nível I, do QPL; **Hebert de Vasconcelos Barros**, matrícula nº 5569681, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, nível I, do QPL; **Antonio Pereira dos Santos Júnior**, matrícula nº 5568675, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor para Assuntos Legislativos, nível II, do QPL; **Cassandra Arruda de Sousa Araújo**, matrícula nº 5569470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo (psicólogo), nível III, do QPL; **Carla Gabriella Teixeira Ferreira**, matrícula nº 5568314, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL; para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê Técnico para levantamento das necessidades desta Casa de Leis, para realização de Concurso Público, identificando a quantidade de cargos a serem providos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**POR**TARIA N° 319, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1127/2016,

**R E S O L V E**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia—, conceder ao servidor **José Humberto de Oliveira**, matrícula nº 64553, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, nível I, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 23 (vinte e três) de março de 2009 a 22 (vinte e dois) de março de 2014, com início de gozo em 1º (primeiro) de setembro de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira**  
**PRESIDENTE**

**Zander Fábio**  
**1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA      Nº      320,      DE      16      DE      AGOSTO      DE      2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e o disposto na Lei nº 9039, de 13 de maio de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090/2016 – GVZF, do Gabinete do Vereador Zander Fábio,

**R E S O L V E**

dispensar a servidora **Ana Maria de Oliveira Ribeiro da Silva**, matrícula nº 1684, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível II, do QPL, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3, e nomear para a referida função, o servidor **Luiz Carlos Silva**, matrícula nº 21774, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico do Plenário, nível II, do QPL, a partir de 1º de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**POR**TARIA N° 321, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** – e tendo em vista o contido nos Autos nº 1225/2016,

**R E S O L V E**

adiar as férias regulamentares a que faz jus a servidora **Cristiane Yumi Iizuka**, matrícula nº 5568683, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível II, do QPL, fixadas pela Portaria nº 497, de 28 de agosto de 2015, referentes ao exercício de 2014, para 01 de fevereiro de 2017, e fixadas pela Portaria nº 606, de 26 de outubro de 2015, referentes ao exercício de 2015, para 01 de agosto de 2017, em consequência ficam derogadas as referidas Portarias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**POR T A R I A      N°      322,      D E      18      D E      A G O S T O      D E      2016.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO – em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2016 – GVZF, do Gabinete do Vereador Zander Fábio,

**RESOLVE**

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Fabiane Araujo Vilela	Assessor Parlamentar II	AP-II

**VIGÊNCIA**

01 de agosto de 2016

**LOTAÇÃO**

Gabinete do Vereador Zander Fábio

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1ºSECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2ºSECRETÁRIO**



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**POR T A R I A    N°  323,      D E    19      D E    A G O S T O      D E    2016.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—**REGIMENTO INTERNO**—, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1181/2016,

**R E S O L V E**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992—**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**—, conceder ao servidor **Ruti Guimarães Alves**, matrícula nº 32571, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nível II, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 05 (cinco) de maio de 2005 a 04 (quatro) de maio de 2010, com início de gozo em 1º (primeiro) de agosto de 2016, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2016.

**Anselmo Pereira  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Giovani Antônio  
2º SECRETÁRIO**